

# Imprensa Oficial

Rosângela Marques Rivelli  
MTB 24.841

Impresso Especial

9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI  
Prefeitura do  
Município de Jundiáí  
.....CORREIOS.....

do Município de Jundiáí

22 DE MAIO DE 2009

EDIÇÃO Nº 3304

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.185-5/09, \_\_\_\_\_

RESOLVE autorizar à ASSOCIAÇÃO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antonio Carbonari, para a realização do evento denominado "CERCO DE JERICÓ" no período de 29 de junho a 05 de julho de 2009. RESOLVE, ainda, autorizar o uso da área de estacionamento localizada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antonio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 100, DE 08 DE MAIO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo administrativo nº 4.163-5/89, \_\_\_\_\_

D E S I G N A o Eng.º JORGE YATIM, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, EDÍLSON CHRISPIM e JOSÉ CELSO ACCORSI, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; CARLOS ALBERTO BIANCHINI, representante da Secretaria Municipal de Finanças; PAULO HENRIQUE MUNHOZ, representante da Guarda Municipal; ABEL CODARIN e MARCOS JESUS TREVISAN, representantes da Associação Jundiáense de Feirantes e Permissionários Varejistas - AJUFEIVA; CLÁUDIO EDUARDO FRACASSO e APARECIDO

VIEIRA SAMPAIO, representantes do Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Jundiáí, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE FEIRAS LIVRES, criada pela Lei Municipal nº 2.367, de 26 de setembro de 1979.

Ficam revogadas as Portarias nº 087, de 24 de maio de 2006, nº 077, de 17 de maio de 2007, e nº 073, de 16 de abril de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 106, DE 20 DE MAIO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta do Processo Administrativo nº 29.151-1/94, \_\_\_\_\_

#### RESOLVE:

N O M E A R as Sr<sup>as</sup>. CÉLIA REGINA SILVA e GABRIELA BARRETO MOURÃO DE CAMPOS, para exercerem, respectivamente, a Presidência e a Vice-Presidência do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 21.704, DE 21 DE MAIO DE 2009.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, ART. 4

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICIDADE(Caixas com tomadas) PARA INSTALAÇÃO NAS FEIRAS LIVRES.

REF. SOLICITAÇÃO 557 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E A B A S T E C I M E N T O  
Pedido Requisição 610.662 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO E ARBITRAGEM REFERENTE A EQUIPE DE NATAÇÃO QUE REPRESENTA O MUNICÍPIO EM CAMPEONATO OFICIAIS

REF. SOLICITAÇÃO 582 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S  
Pedido 1.557 Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER REFORMA EM IMÓVEL(SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO IMÓVEL) UTILIZADO PELO PRONTO ATENDIMENTO DA PONTE SÃO JOÃO CONF. PROC. 7.566-2/2009, REF.RI 610.758

REF. SOLICITAÇÃO 579 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pedido Requisição 610.758 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS RELATIVAS A COBERTURA DE SEGUROS DA MÁQUINAS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO FINAME.

REF. SOLICITAÇÃO 571 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS P Ú B L I C O S  
Pedido Requisição 610.732 Remanejamento

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 52.334,99, (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NAS:

D O T A Ç Ã O ( O E S ) :			
10.01.15.452.0023.2069	MANUT. CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
0000	PROPRIA	R\$	30.000,00
13.01.27.811.0052.2129	PAGTO TAXAS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FEDERATIVAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
0000	PROPRIA	R\$	7.000,00
14.01.10.302.0049.2202	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
0000	PROPRIA	R\$	14.010,79
17.01.20.605.0047.2136	FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES, VAREJÕES E MERCADOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA	R\$	1.324,20
	TOTAL....R\$		52.334,99

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.17.512.0028.2074	MANUTENÇÃO EM RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
0000	PRÓPRIA	R\$	30.000,00
13.01.27.811.0052.2127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
0000	PRÓPRIA	R\$	7.000,00
14.01.10.301.0048.2208	PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
0000	PRÓPRIA	R\$	14.010,79
17.01.20.122.0002.2135	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.A.)		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.324,20
	TOTAL....R\$		52.334,99

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**MIGUEL HADDAD**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

**GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº.21.705, DE 21 DE MAIO DE 2009.**

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, ART. 4º, § 1º,

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE ARMARIO PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA  
REF. SOLICITAÇÃO 610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido Requisição 610.733 Remanejamento  
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO PABX DO PROCON  
REF. SOLICITAÇÃO 574 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E A B A S T E C I M E N T O

Pedido Requisição 610.753 Remanejamento  
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AP. TELEFONICOS (HEADSET) PARA O PROCON.  
REF. SOLICITAÇÃO 573 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E A B A S T E C I M E N T O

Pedido Requisição 610.751 Remanejamento  
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO FAC-SIMILE PARA USO NO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONF.RI 610.927.  
REF. SOLICITAÇÃO 624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 610.927 Remanejamento  
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CHAPÉU AUSTRALIANO (UNIFORMES) PARA USO DOS SERVIDORES EM CAMPO NC CONTROLE DE ZOONOSES, CONF. RI 610789.  
REF. SOLICITAÇÃO 580 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 610.789 Remanejamento  
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM CENTRAL TELEFONICA PARA O TEATRO POLYTHEAMA.  
REF. SOLICITAÇÃO 576 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido Requisição 610.456 Remanejamento  
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM RECOLHIMENTO AO INSS REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
REF. SOLICITAÇÃO 615 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

Pedido 1.586 Requisição Remanejamento  
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM RECOLHIMENTO AO INSS REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
REF. SOLICITAÇÃO 616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

Pedido 1.587 Requisição Remanejamento  
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM CONSULTORIA FINANCEIRA CONFORME RI 610.937  
REF. SOLICITAÇÃO 617 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pedido Requisição 610.937 Remanejamento

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 26.953,00, (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0002.2016	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.580,00
08.01.04.122.0002.2026	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.F.)		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA	R\$	19.500,00
14.01.10.122.0002.2098	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.)		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	660,00
14.01.10.305.0051.2450	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR	R\$	600,00
15.01.08.243.0009.2114	PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0000	PRÓPRIA	R\$	78,81
15.01.08.244.0009.2312	MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0000	PRÓPRIA	R\$	99,19
17.01.04.122.0998.2137	MANUTENÇÃO DO CONV.FUNDAÇÃO PROCON		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.525,00

22.01.13.392.0021.2249	MANUTENÇÃO DO CINE THEATRO POLYTHEAMA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	910,00
	TOTAL....R\$		26.953,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):  
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DC ORÇAMENTO

07.01.04.122.0002.2016	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.580,00
08.01.04.122.0002.2026	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.F.)		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	19.500,00
14.01.10.122.0002.2098	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.)		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA	R\$	660,00
14.01.10.305.0051.2450	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR	R\$	600,00
15.01.08.243.0009.2114	PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
0000	PRÓPRIA	R\$	78,81
15.01.08.244.0009.2312	MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA	R\$	99,19
17.01.04.122.0998.2137	MANUTENÇÃO DO CONV.FUNDAÇÃO PROCON		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.525,00
22.01.13.392.0021.2249	MANUTENÇÃO DO CINE THEATRO POLYTHEAMA		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	910,00
	TOTAL....R\$		26.953,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**MIGUEL HADDAD**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

**GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.



## DECRETO Nº.21.706, DE 21 DE MAIO DE 2009.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, ART. 4º,

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM PESSOAL CONFORME SOLICITAÇÕES N. 598,599,600,601,602 E 603 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 630 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPESAS

REF. SOLICITAÇÃO 618 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPESAS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REF. SOLICITAÇÃO 598 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REF. SOLICITAÇÃO 599 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REF. SOLICITAÇÃO 600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REF. SOLICITAÇÃO 601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REF. SOLICITAÇÃO 602 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REF. SOLICITAÇÃO 603 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Pedido Requisição Remanejamento

## DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.874.968,66, (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.123.0002.2906	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.F.)		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI		
0000	PRÓPRIA	R\$	374.968,66
13.01.12.361.0019.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.500.000,00
	TOTAL...R\$		1.874.968,66

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
13.01.12.361.0019.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.500.000,00
18.01.04.122.0002.2550	MANUT.POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E PCCR(GERAL)		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI		
0000	PRÓPRIA	R\$	374.968,66
	TOTAL...R\$		1.874.968,66

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## DECRETO Nº.21.707, DE 21 DE MAIO DE 2009.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, ART. 4º,

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 621 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 621 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 620 DA SMEE.

REF. SOLICITAÇÃO 625 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 619 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 620 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 622 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 623 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REF. SOLICITAÇÃO 562 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pedido Requisição Remanejamento 42

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 592 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

REF. SOLICITAÇÃO 593 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 594 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

REF. SOLICITAÇÃO 595 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 596 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 597 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 598 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 599 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REF. SOLICITAÇÃO 597 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 527 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 528 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 584 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 585 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REF. SOLICITAÇÃO 584 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 604 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REF. SOLICITAÇÃO 605 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 607 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REF. SOLICITAÇÃO 587 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 586 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

REF. SOLICITAÇÃO 608 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REF. SOLICITAÇÃO 609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pedido Requisição Remanejamento

DISQUE DENÚNCIA 181 SIGILO ABSOLUTO

# Disque Denúncia: 181

## A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

**Instituto São Paulo**  
Contra a Violência



Prefeitura de  
**Jundiaí**

Pedido Requisição Remanejamento  
 CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 372/23  
 REF. SOLICITAÇÃO 588 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Pedido Requisição Remanejamento  
 CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 372/23 SOLICITAÇÃO SMRH 588  
 REF. SOLICITAÇÃO 589 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento  
 CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 372/24  
 REF. SOLICITAÇÃO 590 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Pedido Requisição Remanejamento  
 CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 372/24 SOLICITAÇÃO SMRH 59C  
 REF. SOLICITAÇÃO 591 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento  
 CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL PARA OS OBRAS L  
 REF. SOLICITAÇÃO 578 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.465.030,26, (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E TRINTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ( O E S ) :

03.01.04.122.0002.2901 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.C.C.)  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 0000 PRÓPRIA R\$ 30.490,81

09.01.15.451.0002.2907 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.O.)  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 0000 PRÓPRIA R\$ 51.936,99

10.01.15.452.0023.2908 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.S.P.)  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 0000 PRÓPRIA R\$ 10.666,60

13.01.12.361.0014.2189 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDAMENTAL  
 3.1.90.09.00 SALÁRIO FAMÍLIA  
 0000 PRÓPRIA R\$ 9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 0000 PRÓPRIA R\$ 100.000,00

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MA R\$ 1.500.000,00  
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MA R\$ 1.500.000,00

13.01.12.365.0019.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMARIO  
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MA R\$ 200.000,00

13.01.12.366.0014.2244 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LÍNGUAS  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 0000 PRÓPRIA R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 0000 PRÓPRIA R\$ 25.000,00

13.01.27.812.0052.2912 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ESPORTES)  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 0000 PRÓPRIA R\$ 230.270,16

14.01.10.301.0048.2208 PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 0000 PRÓPRIA R\$ 63.411,42

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 0000 PRÓPRIA R\$ 346.184,32

14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 0000 PRÓPRIA R\$ 298.069,96  
 TOTAL....R\$ 4.465.030,26

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.452.0023.2908 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.S.P.)  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 0000 PRÓPRIA R\$ 51.936,99

13.01.12.361.0002.2088 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.E.E.)  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 0000 PRÓPRIA R\$ 109.000,00

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MA R\$ 1.500.000,00

13.01.12.365.0019.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMARIO  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MA R\$ 1.700.000,00

18.01.04.122.0002.2550 MANUT.POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E PCCR(GERAL)  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 0000 PRÓPRIA R\$ 125.000,00

18.01.04.122.0002.2554 RESERVA DE RECURSOS PARA NOVAS CONTRATAÇÕES(GERAL)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 0000 PRÓPRIA R\$ 271.427,57  
 18.01.04.128.0002.2915 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.R.H.)  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 0000 PRÓPRIA R\$ 51.019,10  
 18.01.10.301.0002.2557 RESERVA DE RECURSOS P/NOVAS CONTRATAÇÕES(SMS)  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI  
 0000 PRÓPRIA R\$ 656.646,60  
 TOTAL....R\$ 4.465.030,26

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**MIGUEL HADDAD**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

**GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**SECRETARIA DA CASA CIVIL**

**EXTRATO**

TERMO DE ADITAMENTO IV ao CONVÊNIO nº 023/07, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI. PROCESSO: nº 7.244-0/07

OBJETO: Altera, a partir de dezembro de 2008, os valores dos procedimentos SUS constantes da tabela anexa ao Convênio nº 023/07, firmado em 20 de agosto de 2007, em decorrência do reajuste concedido pela Portaria nº 3.192, de 24.12.2008, do Ministério da Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 93.728,87 (noventa e três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 965.890,69 (novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

ASSINATURA: 19.05.09

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO nº 017/08  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CNPJ: nº 45.780.103/0001-50

PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 964.768.508-49

CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS - CEAD

CNPJ nº 03.302.793/0001-91

PRESIDENTE: José Maurício Borin Bechara Saad - CPF nº 015.996.028-22

PROCESSO: nº 11.670-8/08

DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0009.2216.33504300.0.5104 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

NOTA DE EMPENHO: nº 5.962, de 16.04.09

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir de 1º de março de 2009.

ASSINATURA: 20.05.09

**DISQUE DENÚNCIA 181 SIGILO ABSOLUTO**

Disque Denúncia: **181**  
 A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

**Instituto São Paulo Contra a Violência** Prefeitura de **Jundiaí**

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

## RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO SR. PRESIDENTE DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS.

Informamos o cancelamento da(s) marca(s) abaixo:

Código(s) do(s) material(is): 66

Marca(s) Excluída(s): MUCAMBO

Conforme controle acima, anexado ao processo nº 2004-23.077-1

**VANILDO JOSÉ MINISTRO**  
Presidente

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO XVII, que se faz ao Contrato N° 067/92 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: EUDICE CARBOL VONK PROCESSO: n° 07.093-5/92. ASSINATURA: 15/05/09. VALOR MENSAL: R\$ 1.643,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A R. PRUDENTE DE MORAES N.744 PARA FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

### Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 028/09 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ETHICS TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA. PROCESSO: n° 12.085-6/09. ASSINATURA: 18/05/09 VALOR TOTAL: R\$ 359.608,02. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERV.DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERV.NAS DEPENDÊNCIAS DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, DA SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18C (CENTO E OITENTA) DIAS.

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato N° 069/07 CELEBRADO COM BASE NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CLINICA REP.COM.HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA S/C PROCESSO: n° 08.025-2/07. ASSINATURA: 14/05/09. VALOR MENSAL: R\$ 9.100,00. OBJETO: PREST.DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE IDOSOS EM CLÍNICA GERIÁTRICA E DE REPOUSO. FUND. LEGAL DA CONTRAT. ART. 25,“CAPUT”,DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato N° 051/05 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: DALVA TOATE GRAGNANI E OUTRAS PROCESSO: n° 09.418-2/05. ASSINATURA: 11/05/09. VALOR MENSAL: R\$ 1.530,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA REGENTE FEIJÓ,126-VILA ARENS, PARA ATENDER A EQUIPE DE BASQUETE FEMININO DE JUNDIAÍ.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART.26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX, que se faz ao Contrato N° 072/00 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: INTERFAM REPRESENTACOES COMERCIAIS E PART. LTDA. PROCESSO: n° 06.650-4/00. ASSINATURA: 27/04/09. VALOR MENSAL: R\$ 13.135,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A R.DO RETIRO,2020-RETIRO,P/FUNCION.DE NÚCLEO DE DESENV. EMPRESARIAL RELATIVO AO PROJETO INCUBADORA.COM A PARTICIPAÇÃO DA DIRETORIA REGIONAL DO FIESP E DO SEBRAE-FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO:ART.24,X,C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

## EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 034/09. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A & EM -ASSES. ENGENHARIA DO MOVIMENTO LTDA. PROCESSO: N.º09.053-9/09. ASSINATURA: 20/05/09. VALOR GLOBAL: R\$ 141.400,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES PÚBLICOS PARA ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO DA REDE DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONVITE - OBRAS N.º 11/09. PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS. PROPONENTES: 03.

## RESUMO DO DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, datado de 15/04/09

Assunto: aquisição de sapatos destinados à Guarda Municipal. Compra Direta nº4626/08.

“Consoante o artigo 8º, parágrafo único, do Decreto nº18.260/01, cabe a este Executivo a decisão final que, com base nas manifestações dos órgãos técnicos, as quais acolho, na íntegra, DECIDO pela aplicação da pena de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos”, à empresa ADNAN BRUNO ME, bem como a rescisão contratual, através do estorno da referida Nota de Empenho.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal”

RESUMO DO DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, datado de 11/05/09

Assunto: aquisição de Disquete 3.1/2 HD, 1,44 MB – Compra Direta nº539/09, destinados à Secretaria Municipal de Administração.

“Consoante artigo 8º, parágrafo único, do Decreto nº18.260/2001, cabe a este Executivo a decisão final que, com base nas manifestações dos órgãos técnicos competentes, as quais acolho, na íntegra, DECIDO pela aplicação da pena de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano”, à empresa BRALII INFOMÁTICA LTDA., bem como a rescisão contratual, através do estorno da referida Nota de Empenho.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal”

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESIDENTE DA CMHJL

CMHJL, em 21 de maio de 2009.

Convite-Obras nº 009/09 – Execução de obra de instalação de reservatório e construção de uma casa para abrigar bomba no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Dr. Romão de Souza”.  
Processo nº 08.324-5/09.

Face ao que consta dos autos, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

- 1) ARV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
- 2) WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTR. CIVIL LTDA.
- 3) CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE LTDA.
- 4) OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa ARV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

**SANDRA AP. D. DA SILVEIRA MAZOLLI**  
Presidente da CMHJL

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2009 14 056

OBJETO: Aquisição de pó para bebida láctea e pó para creme com leite, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 04 de junho de 2.009.

PREGOEIRO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2009 14 064

OBJETO: Aquisição de conjunto de mesa e cadeira adulto, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 04 de junho de 2.009.

PREGOEIRO: LILIAN CRISTINA MENDES LOBO MANTOVANI.

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2009 14 065

OBJETO: Aquisição de colete a prova de balas nível II, destinados à Guarda Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2.009.

PREGOEIRO: ÉRIKA MELATO FRARE RÓVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2009 14 066

OBJETO: Fornecimento de vaselina líquida, fixador de lâminas, digluconato de clorhexidina aquosa e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 05 de junho de 2.009.

PREGOEIRO: LUCIANA APARECIDA LEMES.

## DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA:

[www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Mural – Pregão Eletrônico – Ícone Edital na Íntegra e Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

# PRATIQUE ESPORTE

## Prestigie o centro esportivo mais próximo de sua casa

**C.E.C.E. Antonio Marcussi**

R. Setembrina de Queiroz Telles, 201 - Vila Cristo

**C.E.C.E. Benedito de Lima**

Av. Osmundo dos Santos Pelegrini, 1.364 - Retiro

**C.E.C.E. José de Marchi**

Estrada Municipal do Varjão, 2.930 - Jardim Novo Horizonte

**C.E.C.E. Jardim Angela**

R. Primo Filipini, 160 - VI. Aparecida

**C.E.C.E. Francisco Dal Santo**

R. Cica, 1.345 - VI. Rami

**C.E.C.E. Francisco Álvaro Siqueira Neto**

R. Londrina, 865 - Jardim Martins

**C.E.C.E. Antonio de Lima**

Rua Benedito de Souza Costa, 11 - Agapeama

**C.E.C.E. Dr. Nicolino de Lucca (Bolão)**

R. Rodrigo Soares de Oliveira, snº - Anhangabaú

**C.E.C.E. Ver. José Pedro Raymundo**

Rua Tiradentes, 50 - VI. Rio Branco

**C.E.C.E. Aramis Poli**

R. Dr. Benedito de Godoy Ferraz, nº 508 - Vila Hortolândia

**C.E.C.E. José Brenna (Sororoca)**

Av. União dos Ferroviários, snº - VI. Municipal

**C.E.C.E. Nilo Avelino Macedo**

R. Luís de Camargo Duarte Júnior, 163 - Jd. Esplanada

**C.E.C.E. Antônio Ovídio Bueno**

Av. Antônio Frederico Ozanan, snº - VI. Liberdade

**C.E.C.E. Dr. Romão de Souza**

R. Luís Benáchio, snº - Colônia

**C.E.C.E. Léo Pereira Lemos Nogueira**

Av. Francisco Nobre, s/nº - Jardim Sarapiranga

**C.E.C.E. Morada das Vinhas**

R. Uva Niagara, 1250 - Morada das Vinhas



Prefeitura de  
**Jundiaí**

## RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**RETIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico PE 2009 14 016 –** Aquisição de medicamentos (diazepan, norfloxacin, fenobarbital e outros) destinados à Secretaria Municipal de Saúde. **Processo nº 04.887-5/09.**

**SMA/GS**, em 20 de maio de 2009.

Fica retificado a homologação publicada na IOM em 08/05/2009, edição nº 3.300, conforme segue:

**Onde se lê:** “- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.....R\$113.404,00...”

**Leia-se:** “- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.....R\$113.040,00...”

**(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)**

Secretário Municipal de Administração

## RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 095/09

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Locação de equipamento para ventilação mecânica portátil.

Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.

Processo nº 005.395-8/09.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 250/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Aquisição de tela de arame galvanizado.

CARLOS LUDVIC MARQUES COM. ELETRICALTDA – ME.

Processo nº 11.432-1/09

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 241/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Fornecimento de peças originais para manutenção mecânica de máquinas CATERPILLAR.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

HIDRAU TORQUE IND. COM. IMP. EXP. LTDA.

Processo nº 11.294-5/09

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 245/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de tinta acrílica, fundo corrosivo e outros.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

-SPAZIO COM. DE MATS.PARA CONST. LTDA: itens 01 e 13;

-ISOLASIL – COM. TINTAS VERNIZES MATS ISOL. LTDA: itens 02, 03, 04, 05, 06 e 21;

-INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – ME: itens 07, 08, 09, 10, 11(sorteio), 16, 19, 20, 22, 23 e 24;

-COMERCIAL ANTONUCCI LTDA: item 12;

-TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA: itens 14, 17;

-CENTEC VALE COMERCIAL ELÉTRICALTDA – ME: item 15;

-SACI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA: item 18.

Processo nº 11.419-8/09

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 267/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Finanças.

Objeto: Aquisição de veículo parati 1.6 total flex 2009/2010

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa:

VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOTORES LTDA.

Processo nº 012.207-6/09

## ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 19/05/09

**PREGÃO ELETRÔNICO PE 2009 14 033–** Fornecimento de mão-de-obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas para execução de serviços de sinalização horizontal em termoplástico nas ruas e avenidas do Município de Jundiá.

Processo nº 006.584-6/09.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, **RESOLVEMOS:**

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço global e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

**SERGET COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA.**

Luciana Lemes  
Pregoeira

## ATO DE ADJUDICAÇÃO De 20/05/2009

**PREGÃO ELETRÔNICO PE 2009 14 050 –** Fornecimento de pão especial de soja, tipo hot dog, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo nº 010.778-8/2009.

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas, **RESOLVEMOS:**

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO ROSA DE OURO LTDA – EPP.

Angélica Ribeiro Rodrigues da Silva  
Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 244/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de luva de atletismo, dardo para competição oficial e outros.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

-MOLEQUE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA.Itens 01,02,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,19,20,21 e 23.

-CAJAMAR HOME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.ME.Itens 03,24,25,26,27 e 28.

-A ESPORTVA COMERCIAL LTDA.Itens 04,16 e 17.

-GUSTÃO ESPORTES LTDA.Itens 15 e18.

Fica revogado o item 22.

Processo nº 011.418-0/09.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 273/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de arco oficial, corda oficial e outros.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa:

- PLUSSPORT COMERCIAL LTDA. EPP. Itens 01 e 02

Fica revogado os itens 03, 04 e 05.

Processo nº 12.441-1/09

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 275/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de brinquedo boneca duduca passeio.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa:

- RYMAV COMERCIAL LTDA – EPP.

Processo nº 12.695-2/09

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 230/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Fornecimento de mistura para caldo de galinha, chocolate solúvel e outros.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

-IRMÃOS BOA LTDA: itens 01, 05, 07 e 12;

-CRIALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: itens 06 e 11.

Ficam revogados os itens 02, 03, 04, 08, 09, e 10.

Processo nº 11.040-2/09

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 211/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos (dimenidrinato, tiamina e heparina sódica).

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

-J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA: item 02;

-DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA: item 03.

Fica revogado o item 01.

Processo nº 10.782-0/09

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 239/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de fitas para impressora e cartuchos de tinta.

Desclassificamos as propostas das empresas COMERCIAL MODELOCOPIAS LTDA, GOLDEN DISTRIBUIDORALTDA e TEND INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, no tocante aos itens 04 a 12 e 15 a 20, após diligências junto à Hewlett Packard, não integram o rol de distribuidores autorizados.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

MHZ CAMARGO INFORMÁTICA LTDA-ME: itens 01 e 02;

ESPACIAL SUPRIM. DE ESCRIT. E INFORMÁTICA LTDA: item 03.

Ficam revogados os itens 04 a 21.

Processo nº 11.286-1/09

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 8.263-5/09

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras nº 008/09, para execução de instalações elétricas no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Francisco Dal Santo” – Vila Rami, a favor da seguinte empresa:

Empresa

**ELETEC COMERCIAL ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA-ME**

Valor R\$ \_\_\_\_\_ 147.260,28

**(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)**

Secretário Municipal de Administração

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 226/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal da Casa Civil.

Objeto: Aquisição de agasalho de moletom flanelado.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa

**MARTINS & MELATO LTDA. ME.**

Valor R\$

64.911,65

Processo nº 11.046-9/09

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 219/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Prestação de serviços para manutenção de radiador de veículos leves.

Vigência: 12 (doze) meses

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
RADIADORES HORTOLÂNDIA E METAIS LTDA	9.504,00

Processo nº 10.958-6/09

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 236/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
MEDIX E MEDIC COM. PRODS. MED. HOSPIT. LTDA - ME	11.030,40

Processo nº 011.272-1/09

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 189/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de suplemento nutricional, equipo para alimentação enteral e outros-Mandado Judicial.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	105,00
MACROMEDICALTDA-ME	4.304,00
PHARMACIA ARTESANAL LTDA	576,00

Processo nº 10.222-7/09

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 188/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de alimento nutricional, dieta e outros-Mandado Judicial.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
MEDIX E MEDIC. COM. PRODS. MED. HOSPIT. LTDA-ME	1.435,50
ROGÉRIO ZERBINATTI SOROCABA-ME	235,20
DIET LIFE DISTRIB. DE PRODS. ALIMENTICIOS LTDA-EPP	1.675,80

Processo nº 10.219-3/09

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 228/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Fornecimento de fórmula infantil e leite em pó modificado.

Vigência: 06 (seis) meses.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
EMPÓRIO HOSPIT. COM. PRODS. CIR. HOSP. LTDA	6.836,80

Processo nº 11.055-0/09

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 254/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: Aquisição de refeição – lanche frio com pão francês.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
CELSE GUNTZEL ME	14.384,00

Processo nº 11.443-8/09

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico PE 2009 14 010 – Fornecimento de carne em cubos cozida e congelada, sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 03.876-9/2009:

- **NUTRIZAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – item 01 (R\$ 12,40/kg).**(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)**

Secretário Municipal de Administração

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 214/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Prestação de serviços para balanceamento de rodas e alinhamento de direção de veículos pesados.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
POSTO DE MOLAS BOIADEIRO LTDA.ME.	16.000,00

Processo nº 010.787-9/09

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 180/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Fornecimento de requeijão cremoso

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
BIGOTTI ENTREPÓSITO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.	76.860,00

Processo nº 09.772-4/09

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 225/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de mesa redonda, armário alto e cadeira fixa.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO – ME.	160,00
EXCELENCE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP	4.195,10
EXCRITORIUM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.	360,00
ADEOZIR HENRIQUE DE LIMA MÓVEIS EPP	804,00

Processo nº 11.044-4/09

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 183/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Serviços e digitalização em AUTO CAD da planta do prédio do Paço Municipal.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
AR BONAMIGO SERV. DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	14.800,00

Processo nº 10.057-7/09.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 202/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Elaboração e digitalização de imagens para maquete eletrônica do projeto Parque da Águas.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
PRO CENA ARTES CENOGRÁFICAS LTDA	24.800,00

Processo nº 10.383-7/09.

**RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO SR. PRESIDENTE DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS.**

Informamos o cancelamento da(s) marca(s) abaixo:

Código(s) do(s) material(is): 6.239 / 6.240 e 6.241

Marca(s) Excluída(s): HÉLIOS / CARBEX

Conforme controle acima, anexado ao processo nº 2003-16.377-6.

**VANILDO JOSÉ MINISTRO**

Presidente

**RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO SR. PRESIDENTE DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS.**

Informamos o cancelamento da(s) marca(s) abaixo:

Código(s) do(s) material(is): Todos os códigos constantes do processo nº 16.373-5/2003

Marca(s) Excluída(s): FORTILIT e AKROS

Conforme controle acima, anexado ao processo nº 2003-16.373-5.

**VANILDO JOSÉ MINISTRO**

Presidente



# SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

## DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

### EDITAL N.º 160, DE 18 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **13.798-1/2005**.....

Tendo em vista o não comparecimento do candidato **ANDRE DE FREITAS IGLESIAS**, classificado em 62º na classificação geral.

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munido de carteira da OAB, diploma e comprovante de experiência de 06 meses** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROCURADOR JURÍDICO I**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
64º Lugar	CARLOS EDUARDO A. RODRIGUES

**FAZ SABER FINALMENTE** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO I**, passou a ser enquadrado como **PROCURADOR JURÍDICO**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

### EDITAL N.º 161, DE 18 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **023.498-6/2005**.....

Tendo em vista o não comparecimento das candidatas Paula Cristina Lemos e Silvana Ramos Ferreira Cano, classificadas em 268º e 269º na classificação geral:

**FAZ SABER** que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munidas de Certidão de conclusão de ensino médio, experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**.

**FAZ SABER** ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
270º Lugar	ROBERTA RAFAELA SILVA

271º Lugar	LIVIA HELENA FONTEBASSO
272º Lugar	NEUSA MARIA DE OLIVEIRA MAIA
273º Lugar	VILMA ALVES DA SILVA
274º Lugar	ELIZANGELA AP. EFIGENIO

**FAZ SABER** finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** passou a ser enquadrado como **AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

### EDITAL N.º 162, DE 18 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI** Secretario de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 06.262-5/2006.....

Tendo em vista a desistência da candidata **MIRIAN CURCINO DE MORAES** classificada em 113º na classificação geral.

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munida do RG, CPF, diploma do ensino médio, experiência de 06 meses e COREN**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
114º Lugar	MARIA DENISE MARTINS

**FAZ SABER FINALMENTE** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** passou a ser enquadrado como **AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – CATEGORIA II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

### EDITAL N.º 163, DE 21 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **014.669-7/2008**.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço

Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munidos de CPF, RG, Diploma de Ensino Superior completo, Registro no respectivo órgão de classe e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE TÉCNICO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS**.

**FAZ SABER** ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
02º Lugar	RODRIGO HITOSHI YAMAMOTO

CLASS. AFRO	NOME
01º Lugar	ROSANGELA SANTOS PEREIRA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

### EDITAL N.º 164, DE 21 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **014.669-7/2008**.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munidos de CPF, RG, Diploma de Ensino Superior completo, AOB e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE TÉCNICO – DIREITO**.

**FAZ SABER** ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	DANIEL SCLIFO ZUCON
02º Lugar	THIAGO HENRIQUE COSTA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

### EDITAL N.º 165, DE 21 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **014.669-7/2008**.....

**FAZ SABER** que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço

Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munidas de CPF, RG, Diploma de Ensino Superior completo na área, Registro no respectivo órgão de classe e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE TÉCNICO – ADMINISTRAÇÃO**.

**FAZ SABER** ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	DAYSE FERNANDA DE JESUS CALHEIROS
02º Lugar	NEUMARA NARDINI CAMARGO

CLASS. AFRO	NOME
01º Lugar	VANESSA CRISTIANE DE ANDRADE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

#### EDITAL N.º 166, DE 21 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 11.231-3/2006.....

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munido de Certidão de Conclusão de 2º grau, Certificado de curso de segurança do trabalho, habilitação para dirigir veículos leves e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO INDUSTRIAL (Segurança do Trabalho)**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
08º. Lugar	ANIBAL BORGES JUNIOR

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

#### EDITAL N.º 167 DE 21 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 014.640-8/2009.....

Tendo em vista o não comparecimento do candidato RONALDO CESAR RIBEIRO NETTO, classificado em 05º lugar na classificação geral e a desistência do candidato ALCEBIADES JOSE DA SILVA JR., classificado em 01º lugar na classificação de afrodescendente.

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE OPERACIONAL – CATEGORIA I (masculino)**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
08º Lugar	ANTONIO SPERANZA

CLASS. AFRO	NOME
02º Lugar	RAFAEL AUGUSTO DE CARVALHO
03º Lugar	RODRIGO AP. DO NASCIMENTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

#### EDITAL N.º 168, DE 21 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 11.228-9/2006.....

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munido de Diploma de curso superior e 06(seis) meses de experiência**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
09º. Lugar	EDSON DE SOUZA
10º. Lugar	RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
11º. Lugar	CARLA C. PIRES BARREIRINHAS

CLASS. AFRO	NOME
02º. Lugar	EDSON DE SOUZA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

#### EDITAL Nº 169, DE 21 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.879-2/2005.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de diploma do ensino superior, experiência de 06(seis) meses na área e CRO**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ODONTOLOGO – I**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
09º. Lugar	ANDRE LEITE DE SIQUEIRA
10º. Lugar	EVELY SARTORTI DA SILVA
11º. Lugar	LUCIANO MENICUCCI PINTO

CLASS. AFRO	NOME
03º. Lugar	JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA

**FAZ SABER FINALMENTE** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **ODONTOLOGO I**, passou a ser enquadrado como **ODONTOLOGO**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

#### EDITAL N.º 170, DE 21 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 23.355-6/2006.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munida de CRM, diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – PSIQUATRA INFANTIL**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	MARIAALICE FERRAGUT

**FAZ SABER FINALMENTE** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **MÉDICO I – PSIQUATRA INFANTIL**, passou a ser enquadrado como **MÉDICO**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

#### EDITAL N.º 171, DE 21 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **14.673-9/2008**.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias) contados da publicação deste Edital, **munidos de CRM, diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratarem da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO – CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA/UBS)**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
07º Lugar	PAULA CATARINA CARUSO
08º Lugar	PRISCILLA FERNANDES SENISE
09º Lugar	CAROLINA BRUNELLI D. SCHIEVANO
10º Lugar	MARCUS VINICIUS B. BARANAUSKAS
11º Lugar	REGINA CELIA MAROTTI
12º Lugar	RACHEL ESTEVES SOEIRO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

#### CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

#### EDITAL N.º 172, DE 21 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 11.316-4/2005.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida do RG, CPF, CRM, Diploma e comprovante de experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – GINECOLOGISTA/OBSTETRA**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
48º Lugar	REBECA SALIBA FERREIRA BORTONE

**FAZ SABER FINALMENTE** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **MÉDICO I**, passou a ser enquadrado como **MÉDICO**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

#### CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

#### EDITAL N.º 173, DE 21 DE MAIO DE 2009.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 08.657-4/2006.....

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munido de CRM, diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – LEGISTA**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
04º Lugar	LUIS IGNACIO PETTORUTI

**FAZ SABER FINALMENTE** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **MÉDICO I**, passou a ser enquadrado como **MÉDICO**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

#### CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

#### DTA/DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA N.º 939, DE 19 DE MAIO DE 2009

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.....

**R E S O L V E** revogar a Função de Especialista em Educação, que designou as servidoras abaixo relacionadas, publicada na Portaria nº 484, de 12 de fevereiro de 2009.

Nome	Código	À partir de
Maria Clara de Paula Barbosa Leal	15.841-3	04/05/09
Irene Gomes Lépre	14.711-4	15/04/09
Patricia Cunha Tonon Monteiro	14.614-0	11/05/09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(CARLOS UMBERTO ROSSI)

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

#### PORTARIA N.º 940, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Resolvendo conceder à servidora **CRISTIANE DEMARCHI**, Professor II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 01 de junho de 2009, conforme Processo nº 005.646-4/2009, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 954, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Resolvendo conceder à servidora **CECIMARA LESLEI SILVA NATALINO**, Monitor de Creche, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 18 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 955, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Resolvendo conceder à servidora **MONISE TODE APRILLANTE MACEDO**, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 11 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 956, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Resolvendo conceder à servidora **ELIANE CRISTINA MARTINELLI ARAGÃO**, Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 15 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 957, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Exonerando, a pedido, a servidora **LIVIA SOUZA E ALMEIDA TONUSSI**, do cargo de Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2009.

#### PORTARIA N.º 958, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Resolvendo autorizar o retorno da servidora **VERA VERIDIANA MORASSUTTI DELGADO**, para exercer o cargo de Monitor de Creche, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 01 de junho de 2009, conforme consta no Processo nº 012.558-2/2009, revogadas as disposições em contrário.



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiá está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.



# ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE



**GUARDE OS PNEUS EM LOCAIS SECOS**



**FURE OS PRATOS DOS VASOS DE PLANTAS**



**MANTENHA O LIXO TAMPADO**



**GUARDE GARRAFAS VAZIAS DE BOCA PARA BAIXO**



**TAMPE AS CAIXAS D'ÁGUA**



**ARMAZENE ADEQUADAMENTE OS MATERIAIS RECICLÁVEIS**

# DENGUE. VOCÊ SABE O QUE FAZER.



Vire latas e  
garrafas de  
boca para  
baixo.

# ENTÃO, FAÇA!

Com um gesto simples você tira a dengue da sua casa.

Mais informações:  
Seção de Controle de Zoonoses  
Rua Prudente de Moraes, 744 - Centro  
Tel.: 4521 0660



Prefeitura de  
**Jundiaí**

Secretaria Municipal de Saúde

**Cuidando de sua saúde**

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edital de Notificação SMF/DFT nº 008/2009

O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que, o contribuinte OPERADORA DE POSTOS DE SERVIÇOS, fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo 00.966/2005, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 21 de Maio de 2009.

José Carlos da Costa Amaro  
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 06/2008

O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que o contribuinte, " METAMIDIA COMUNICAÇÃO LTDA" fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência dos termos da fiscalização do ISSQN do processo administrativo nº 9.327-7/2009; em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado, ensejara em penalidades previstas em lei.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 19 de maio de 2009.

José Carlos da Costa Amaro  
Diretor

### DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 27 /2009

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficar comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Alé Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº IZA FIGUEIREDO DA SILVA (VIUVA )	12109-4/2009
REQº JUVENAL MORAES	15868-4/2008
ARQº ANDRA NARIMATSU CALLEGARI NIVALDO JOSÉ CALLEGARI	13005-3/2009
ARQº CESAR HARADA AIRTON SALA	9425-9/2009
ARQº GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO CARLOS ASSIS OLIVEIRA DA SILVA E OUTRA	29675-7/2008
ARQº IVAN JOSE GALEGO ANTUNES CAROLINA PINESI	9881-3/2009
ARQº JADERSON JOSE SPINA ROBERTO POZZANI	10982-6/2009
ARQº JENNYFER ORSI RAKAUSKAS WAGNER FERREIRA DELLA AVERSANA	3354-7/2009
ARQº JOSÉ ANTONIO CARTURAN FLORENTINO LEÇA E OUTROS	7832-8/2009
ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA ISAÍAS OLIVEIRA PINTO	23948-4/2008
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA e GISLAINE G	248,00
ARQº NIVALDO JOSE CALLEGARI LOC MOBILE PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS I CASTELO PARTICIPAÇÕES E ADM DE BENS S	6018-7/2008 28772-3/2008
ARQº OSVALDO PISSOLATO JÚNIOR ODAIR JOSÉ FERRELLINI	11386-9/2009
ARQº PAULO TOSHIO ARASHIRO VICORP GORNATI EMPREEND. IMOB. LTDA	14019-5/2008
ARQº PEDRO RENATO RUAS MENDES JOMAR DA CONCEIÇÃO	246,00
ARQº ROBERVAL GUITARRARI APARECIDO MENDES, PAULO MENDES E JOSE	27862-7/2006
ARQº VALDIR BRAUN ELISEU DE OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRA	26589-3/2008
ARQº Danilo Mazzani DANILLO MAZZANI	249,00
EMPº Construserra Engenharia Ltda DETLEV MAURI BELLANDI	6202-5/2009
EMPº TOPOPLAN PLANEJ. TOPOGRAFICO LTDA. (ESPOLIO) CARLOS I GELLI e ZILDA S GELLI	5194-5/2009
EMPº URBITEC CONSTRUÇÕES LTDA SOCIEDADE SOLIBLOC LTDA	9313-7/2009
ENGº Leandro José de Assis EDUARDO CESAR PEREIRA	8027-4/2009
ENGº ADILSON JOSE CECCHINI PAULO FRANCISCO BARALDI	32342-9/2008
ENGº ANTONIO CARLOS ZONHO ELIAS DOS SANTOS	4353-8/2009
ENGº CARLOS EDUARDO DA SILVA JOSE EDUARDO MARTINELLI E OUTRA	19690-8/2008
ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA JOSE DONIZETTI PETERLINI	14195-4/2003 27892-0/2008
ENGº NEIDE PASQUOA LAZZARIN DA COSTA EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA	10277-1/2009
ENGº ADELIA SEGATTI E OUTROS FAUZI HADDAD NETO	32559-8/2008
ENGº AURELINO HENRIQUE DE MORAES E OUTROS GREINER TEIXEIRA MARINHO COSTA	7360-0/2009
ENGº GREINER TEIXEIRA MARINHO COSTA HERMENEGILDO ASSAF FORTI	6200-9/2009
ENGº NELSON JOSÉ BAZEI E FERNANDO DAMASCEN JOSE HENRIQUE LESSA COUTO	33494-7/2008
ENGº INTERGAS INDUSTRIA DE GASES LTDA MARIA APARECIDA ALVES	26053-0/2008
ENGº ADALTO MASSOTTI	

ENGº NELSON PASTRI JOSE LAERTE ARTIOLLI	27044-8/2008
ENGº PAULO SÉRGIO CAMPELO SAMUEL MORABITO	34230-4/2008
ENGº RICARDO BENASSI SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO	2711-9/2009 2714-3/2009
ENGº RODRIGO ZAMBOTTO PASTRO MAURICIO ESCROVE MAURICIO ESCROVE MARCOS PASTRO	7782-5/2009 7783-3/2009 22548-3/2008
ENGº SANDRO PEREIRA LUMASINI ANSELMO LUMASINI	10167-4/2009
TECº ISMAEL ALVES DO NASCIMENTO MARIA CRISTINA HADAD E OUTRA	29342-4/2008
TECº MARCO ANTONIO ZAGO AGUINALDO DONIZETE VALADÃO	6031-8/2009

### Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."  
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniquem-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ARQ.º FRANCISCO FRANSBER BEZERRA  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES - SMO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 15, DE 19 DE MAIO DE 2009

Prof. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI, Secretário Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, \_\_\_\_\_

FAZ SABER que estarão abertas inscrições para alunos interessados nos cursos das seguintes línguas estrangeiras:

Inglês  
Espanhol  
Italiano  
Francês

1- Da inscrição:

1.1 Período – as inscrições serão realizadas no período de 25/5 a 5/6/2009, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriado.

1.2 Horário – das 8h às 18h

1.3 Local - Complexo Argos, na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Argos Nova (Centro de Línguas) ou via Internet no endereço [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

2- Condições necessárias para a inscrição:



2.1 O candidato deverá ter a idade mínima de 14 (catorze) anos completos ou a completar até a data da matrícula;

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato ou por seu representante legal;

2.3 Apresentar no ato da matrícula o R.G., C.P.F. e comprovante atual de residência, comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) e 1 foto 3X4 atual;

2.4 Se inscrever em apenas 1 (um) idioma e período, ficando automaticamente cancelada a outra inscrição, se ocorrer.

2.5 Não poderá se inscrever para outro curso de língua estrangeira, o aluno que estiver freqüentando o Centro de Línguas, exceto os alunos que concluírem o curso em julho/2009.

2.6 Se o número de candidatos inscritos for superior ao número disponível de vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes publicará Edital divulgando a data e os critérios para sorteio público dos interessados.

2.7 Os primeiros sorteados preencherão as vagas existentes, após a chamada dos integrantes da lista de espera do sorteio anterior e os demais ficarão classificados aguardando vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Profa. **SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA**  
Diretora de Apoio Administrativo

Prof. **FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes



#### EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem a J. TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO no. 25.418-0/2006

OBJETO: cessão em comodato de duas motocicletas marca Suzuki para utilização dentro das dependências do jardim Botânico Valmor de Souza, até 30/05/2010

ASSINATURA: 05/01/09

#### PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

##### JARI

<b>DEFERIDO</b> (1ª reunião)	Data:	<b>07/05/2009</b>
00664/2009	00667/2009	00664/2009
00673/2009	00706/2009	00673/2009
00707/2009	00710/2009	00707/2009
00712/2009	00713/2009	00712/2009
00723/2009		00723/2009

<b>INDEFERIDO</b> (1ª reunião)	Data:	<b>07/05/2009</b>
00679/2009	00681/2009	00679/2009
00682/2009	00683/2009	00682/2009
00687/2009	00689/2009	00687/2009
00690/2009	00693/2009	00690/2009
00697/2009	00698/2009	00697/2009
00700/2009	00701/2009	00700/2009

#### PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

##### JARI

<b>DEFERIDO</b> (2ª reunião)	Data:	<b>14/05/2009</b>
00666/2009	00705/2009	00666/2009
00711/2009	00724/2009	00711/2009
00731/2009	00758/2009	00731/2009
00759/2009		00759/2009

<b>EM TRAMITAÇÃO</b> (2ª reunião)	Data:	<b>14/05/2009</b>
00412/2009	00413/2009	00412/2009
00414/2009	00415/2009	00414/2009
00416/2009	00417/2009	00416/2009
00719/2009	00733/2009	00719/2009
00745/2009		00745/2009

<b>INDEFERIDO</b> (2ª reunião)	Data:	<b>14/05/2009</b>
00410/2009	00472/2009	00410/2009
00476/2009	00685/2009	00476/2009
00686/2009	00694/2009	00686/2009
00702/2009	00703/2009	00702/2009
00704/2009	00708/2009	00704/2009
00709/2009	00714/2009	00709/2009
00715/2009	00716/2009	00715/2009
00717/2009		00717/2009

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRANSPORTESJARI**DEFERIDO** Data: **14/05/2009**  
(1ª reunião)

00725/2009	00730/2009	00725/2009
00732/2009	00741/2009	00732/2009
00751/2009	00753/2009	00751/2009
00755/2009	00757/2009	00755/2009
00767/2009	00769/2009	00767/2009
00770/2009	00771/2009	00770/2009
00772/2009	00773/2009	00772/2009
00784/2009		00784/2009

**INDEFERIDO** Data: **14/05/2009**  
(1ª reunião)

00718/2009	00720/2009	00718/2009
00721/2009	00722/2009	00721/2009
00726/2009	00727/2009	00726/2009
00728/2009	00729/2009	00728/2009
00734/2009	00735/2009	00734/2009
00736/2009	00737/2009	00736/2009
00738/2009	00739/2009	00738/2009
00740/2009	00742/2009	00740/2009
00744/2009	00746/2009	00744/2009
00747/2009	00748/2009	00747/2009
00749/2009	00750/2009	00749/2009
00752/2009	00754/2009	00752/2009
00760/2009	00761/2009	00760/2009
00762/2009	00763/2009	00762/2009
00764/2009		00764/2009

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRANSPORTESJARI**DEFERIDO** Data: **07/05/2009**  
(1ª reunião)

00638/2009	00640/2009	00638/2009
00642/2009	00653/2009	00642/2009
00665/2009	00669/2009	00665/2009
00680/2009	00684/2009	00680/2009
00688/2009	00691/2009	00688/2009
00696/2009		00696/2009

**INDEFERIDO** Data: **07/05/2009**  
(1ª reunião)

00452/2009	00590/2009	00452/2009
00597/2009	00622/2009	00597/2009
00629/2009	00630/2009	00629/2009
00631/2009	00635/2009	00631/2009
00646/2009	00647/2009	00646/2009
00648/2009	00650/2009	00648/2009
00655/2009	00657/2009	00655/2009
00658/2009	00659/2009	00658/2009
00660/2009	00661/2009	00660/2009

**PORTARIA Nº 004, DE 20 DE MAIO DE 2009.**

**ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA**, Secretário Municipal de Transportes da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto na alínea "e", inciso I, art. 11 do Decreto nº 21.377/2008, resolve:

**ESTABELECE** que a inscrição na lateral do veículo de transporte coletivo privado de passageiros, na modalidade fretamento, deve atender as seguintes especificações:

- a- palavra "FRETAMENTO" sobre faixa na cor branca, com 40 cm de largura e 10 cm de altura, com letra em fonte *arial black* na altura de 4 cm.
- b- número do registro do transportador cadastrado na Secretaria Municipal de Transportes sobre círculo branco com 10 cm de diâmetro, com número em fonte *arial* na altura de 5 cm.

Fica, também, estabelecido que a faixa de fretamento e número de cadastro serão fixados na porta do veículo ao lado direito.

Integra esta Portaria modelo elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes, em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA**  
Secretário Municipal de Transportes de Jundiá

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e nove.

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRANSPORTESJARI**EM TRAMITAÇÃO** Data: **07/05/2009**  
(2ª reunião)

00562/2009	00569/2009	00562/2009
00652/2009	00685/2009	00652/2009
00686/2009	00692/2009	00686/2009
00695/2009		00695/2009

**INDEFERIDO** Data: **07/05/2009**  
(2ª reunião)

00662/2009	00663/2009	00662/2009
00668/2009	00670/2009	00668/2009
00671/2009	00672/2009	00671/2009
00676/2009	00677/2009	00676/2009
00678/2009		00678/2009



# ANEXO

## FRETAMENTO

### FAIXA

cor de fundo: branco

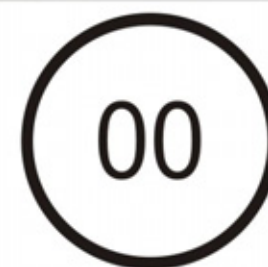
Largura: 40 cm

Altura: 10 cm

### LETRA

Altura da letra : 4 cm

tipo de fonte : arial black



### CADASTRO DA EMPRESA

cor de fundo: branco

Diâmetro : 10 cm

### LETRA

Altura da letra : 5 cm

tipo de fonte : arial



### FIXAÇÃO DA FAIXA NOS VEÍCULOS

A faixa de fretamento e o n° de cadastro serão fixados na porta do lado direito, conforme modelo da Secretaria Municipal de Transportes.

**DISQUE  
DENÚNCIA**

**181**

**SIGILO ABSOLUTO**

Disque Denúncia: **181**  
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

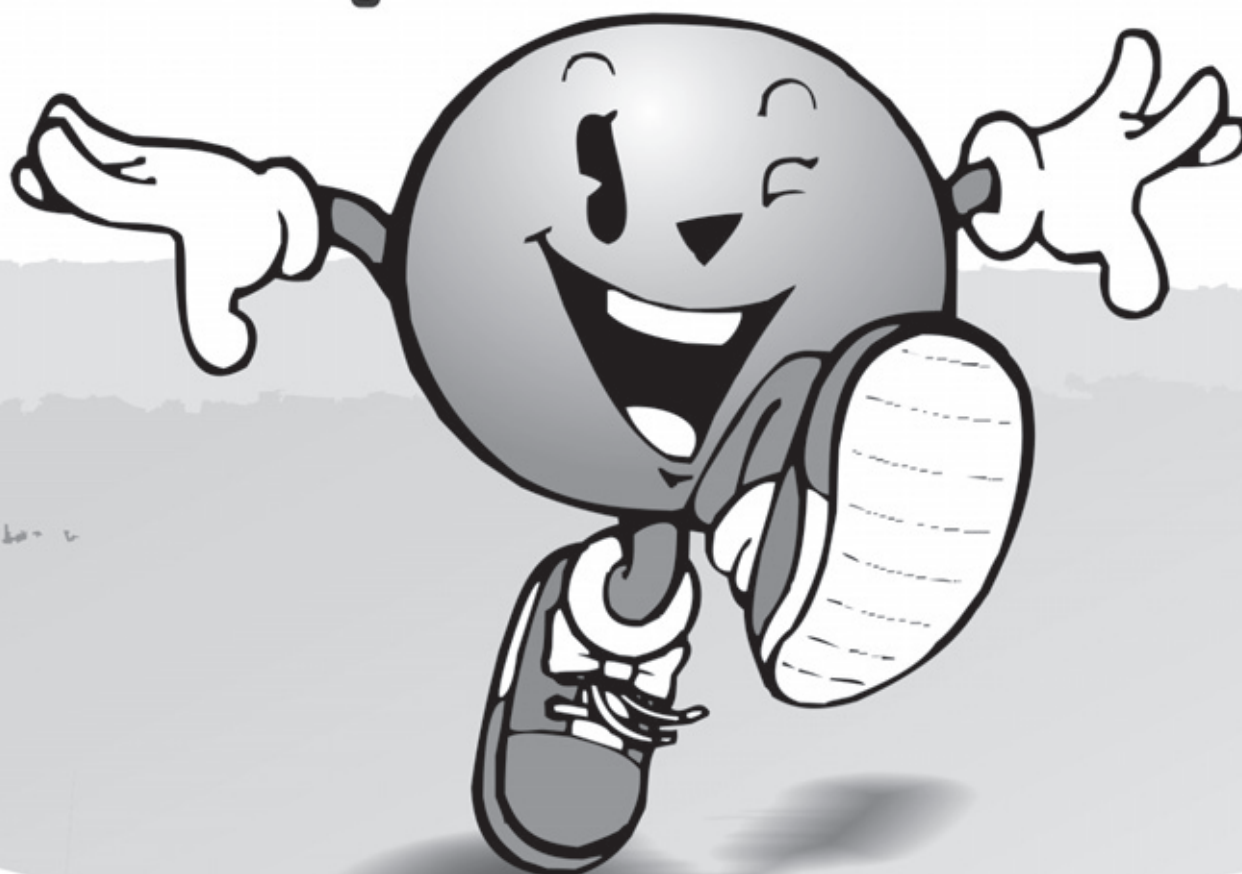
**Instituto São Paulo  
Contra a Violência**



Prefeitura de  
**Jundiaí**

# PRATIQUE ESPORTE

## Prestigie o centro esportivo mais próximo de sua casa

**C.E.C.E. Antonio Marcussi**

R. Setembrina de Queiroz Telles, 201 - Vila Cristo

**C.E.C.E. Benedito de Lima**

Av. Osmundo dos Santos Pelegrini, 1.364 - Retiro

**C.E.C.E. José de Marchi**

Estrada Municipal do Varjão, 2.930 - Jardim Novo Horizonte

**C.E.C.E. Jardim Angela**

R. Primo Filipini, 160 - VI. Aparecida

**C.E.C.E. Francisco Dal Santo**

R. Cica, 1.345 - VI. Rami

**C.E.C.E. Francisco Álvaro Siqueira Neto**

R. Londrina, 865 - Jardim Martins

**C.E.C.E. Antonio de Lima**

Rua Benedito de Souza Costa, 11 - Agapeama

**C.E.C.E. Dr. Nicolino de Lucca (Bolão)**

R. Rodrigo Soares de Oliveira, snº - Anhangabaú

**C.E.C.E. Ver. José Pedro Raymundo**

Rua Tiradentes, 50 - VI. Rio Branco

**C.E.C.E. Aramis Poli**

R. Dr. Benedito de Godoy Ferraz, nº 508 - Vila Hortolândia

**C.E.C.E. José Brenna (Sororoca)**

Av. União dos Ferroviários, snº - VI. Municipal

**C.E.C.E. Nilo Avelino Macedo**

R. Luís de Camargo Duarte Júnior, 163 - Jd. Esplanada

**C.E.C.E. Antônio Ovídio Bueno**

Av. Antônio Frederico Ozanan, snº - VI. Liberdade

**C.E.C.E. Dr. Romão de Souza**

R. Luís Benáchio, snº - Colônia

**C.E.C.E. Léo Pereira Lemos Nogueira**

Av. Francisco Nobre, s/nº - Jardim Sarapiranga

**C.E.C.E. Morada das Vinhas**

R. Uva Niagara, 1250 - Morada das Vinhas



Prefeitura de  
**Jundiaí**


**FUMAS**
**EDITAL Nº 12, DE 19 DE MAIO DE 2009.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1.877-1/2008 e 2.060-3/2008.

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo PMJ que trata da criação de cargos públicos e alteração de quantitativo da FUMAS, sob o nº 17.640-0/2001, para a reposição funcional da estrutura da Fundação, encontra-se em trâmite na Secretaria Municipal de Finanças;

**CONSIDERANDO** que a funcionária da Prefeitura Municipal de Jundiá que prestava serviços nesta Fundação, no cargo de AGENTE OPERACIONAL I, aposentou-se, sendo solicitada sua reposição à Municipalidade, porém, sem êxito;

**CONSIDERANDO AINDA** que, pelo acima exposto, que os serviços de limpeza e higienização do Prédio Administrativo da FUMAS estão comprometidos, por falta de funcionários;

**CONSIDERANDO FINALMENTE** o "déficit" existente quanto a servidores da classe de **AGENTE OPERACIONAL I**, causando prejuízo na prestação de serviços de limpeza no ambiente laboral da Fundação;

**FAZ SABER** que, nos termos do Edital de número 44, de 08 de Dezembro de 2008 fica **PRORROGADO** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo do contrato de trabalho por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, na função de **AGENTE OPERACIONAL I**:

**CLASSE de AGENTE OPERACIONAL I**

<b>NOME</b>	<b>PRORROGAÇÃO</b>
<b>FÁTIMA A. VITORINO REIS</b>	<b>08/06/2009 a 07/12/2009</b>

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**EDUARDO SANTOS PALHARES**  
Superintendente

**PARECER**

**REF.: CONVITE Nº 12/09 – LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA RETIRADA DE LIXO E ENTULHOS NOS CEMITÉRIOS N.S. MONTE NEGRO E N.S. DESTERRO E EM VÁRIOS NÚCLEOS DE SUB MORADIAS.**

Processo nº 00693-1/09.

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data, para avaliação das propostas recebidas na licitação em referência, **RESOLVE**:

a) **CLASSIFICAR** as propostas recebidas das empresas: -LIG ENTULHO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ROSSI & CHIAVEGATO LTDA e GRAF REMOÇÕES LTDA. Por terem atendido integralmente ao solicitado pela Carta Convite.

b) **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa LIG ENTULHO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, por ter apresentado os menores preços.

Jundiá, 21 de maio de 2009.

**Marco Antônio Blumer Rodrigues**  
Adriana Sato Duarte da Rosa  
Edna Maria Cardoso de Oliveira

**EDITAL Nº 14, de 20 de MAIO de 2009.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 816-8/2009.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DAT A	PLA CA	NOME	COLUMBÁRIO
01/04/06	35580	Palmira Castanho de Araujo	A - 279
02/04/06	35583	Joaquim de Souza	A - 280
02/04/06	35585	Eugenio Mendes de Souza	A - 281
02/04/06	35587	Manoel Vicente Ferreira	A - 282
03/04/06	35589	Edison Romualdo Sobreira	A - 283
05/04/06	35593	Maria Oliveira Mendes	A - 284
06/04/06	35597	João Jose da Silva	A - 285
07/04/06	35600	Benedito Maciel de Couto	A - 286
09/04/06	35603	Paulo Carvalho Silva	A - 287
10/04/06	35605	Maria Batista da Silva	A - 288
11/04/06	35608	Sandra Dias Alves	A - 289
12/04/06	35609	Antonio Borges do Nascimento	A - 290
16/04/06	35615	Mecia Silva Natalino	A - 291
19/04/06	35620	Euler Gomes Monteiro	A - 294
18/04/06	35622	Lia de Castilho	A - 292
19/04/06	35623	Wanda de Souza	A - 293
19/04/06	35625	Maria Vicentina Camargo	A-295
21/04/06	35632	Genilson Fegundes de Souza	A - 296
25/04/06	35639	Martinha Alves da Silveira	A-297
27/04/06	35649	Geraldo Felício	A-298
30/04/06	35652	Agostinho Jose Pinheiro	A-302

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**EDUARDO SANTOS PALHARES**  
Superintendente

**ATO NORMATIVO Nº 25, DE 20 DE MAIO DE 2009.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS -, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 822-6/2009.

DESIGNA os servidores **CASSIANO RICARDO PALMERINI, SILVIA HELENA DONIZETE DE LIMA e ADRIANA SATO DUARTE DA ROSA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos narrados no expediente nº 0822-6/2009.

DESIGNA, ainda, a funcionária **LUCIANA DURAN MARTINS**, para secretariar a referida comissão.

Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
**EDUARDO SANTOS PALHARES**  
Superintendente

**PARECER**

**REF.: CONVITE Nº 11/09 – SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ENCADERNAÇÃO E COPIAS PARA A FUNDAÇÃO.**

Processo nº 00640-2/09.

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, para avaliação das propostas recebidas na licitação em referência, **RESOLVE**:

a) **CLASSIFICAR** as propostas recebidas das empresas: -TECNOCOPIAS PLOTAGENS E COMERCIO LTDA, BALDAN E FERRARI LTDA e S.A.B. DE ALVARENGA – M.E. Por terem atendido integralmente ao solicitado pela Carta Convite.

b) **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa TECNOCOPIAS PLOTAGENS E COMERCIO LTDA por ter apresentado os menores preços.

Jundiá, 20 de maio de 2009.

**Marco Antônio Blumer Rodrigues**  
Adriana Sato Duarte da Rosa  
Edna Maria Cardoso de Oliveira

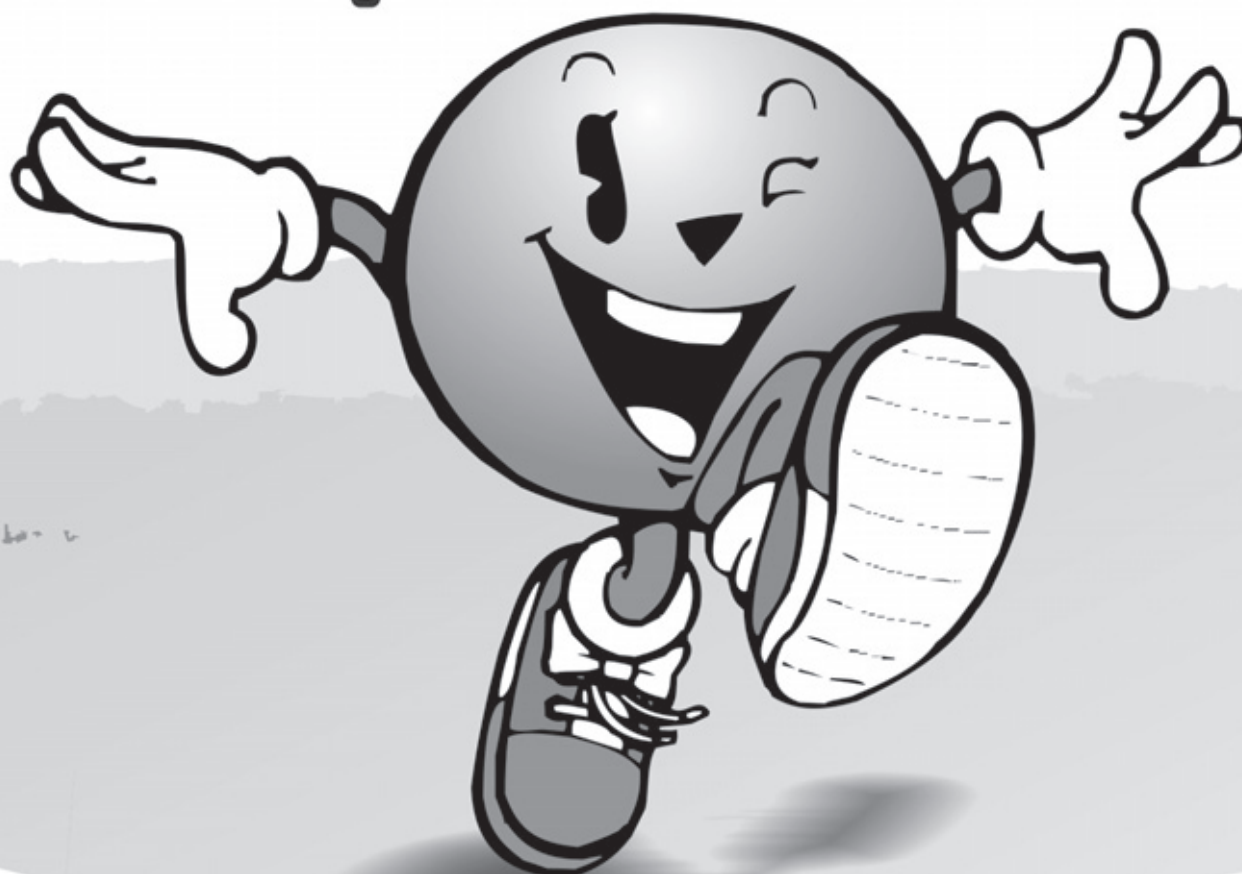
**EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO IV**, que se faz ao Contrato nº 05/05 - **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA**: FOX TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA - **PROCESSO**: Nº 00557-6/05 - **ASSINATURA**: 20 de maio de 2009 **OBJETO**: Prestação de serviços de instalações e assinatura mensal de acesso WAN sem fio na comunicação entre a Fundação, o Serviço Funerário Municipal e a Prefeitura do Município de Jundiá - **MODALIDADE**: Convite nº 07/05 **ASSUNTO**: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12(doze) meses contados à partir de 01/05/2009 com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

# PRATIQUE ESPORTE

## Prestigie o centro esportivo mais próximo de sua casa

**C.E.C.E. Antonio Marcussi**

R. Setembrina de Queiroz Telles, 201 - Vila Cristo

**C.E.C.E. Benedito de Lima**

Av. Osmundo dos Santos Pelegrini, 1.364 - Retiro

**C.E.C.E. José de Marchi**

Estrada Municipal do Varjão, 2.930 - Jardim Novo Horizonte

**C.E.C.E. Jardim Angela**

R. Primo Filipini, 160 - VI. Aparecida

**C.E.C.E. Francisco Dal Santo**

R. Cica, 1.345 - VI. Rami

**C.E.C.E. Francisco Álvaro Siqueira Neto**

R. Londrina, 865 - Jardim Martins

**C.E.C.E. Antonio de Lima**

Rua Benedito de Souza Costa, 11 - Agapeama

**C.E.C.E. Dr. Nicolino de Lucca (Bolão)**

R. Rodrigo Soares de Oliveira, snº - Anhangabaú

**C.E.C.E. Ver. José Pedro Raymundo**

Rua Tiradentes, 50 - VI. Rio Branco

**C.E.C.E. Aramis Poli**

R. Dr. Benedito de Godoy Ferraz, nº 508 - Vila Hortolândia

**C.E.C.E. José Brenna (Sororoca)**

Av. União dos Ferroviários, snº - VI. Municipal

**C.E.C.E. Nilo Avelino Macedo**

R. Luís de Camargo Duarte Júnior, 163 - Jd. Esplanada

**C.E.C.E. Antônio Ovídio Bueno**

Av. Antônio Frederico Ozanan, snº - VI. Liberdade

**C.E.C.E. Dr. Romão de Souza**

R. Luís Benáchio, snº - Colônia

**C.E.C.E. Léo Pereira Lemos Nogueira**

Av. Francisco Nobre, s/nº - Jardim Sarapiranga

**C.E.C.E. Morada das Vinhas**

R. Uva Niagara, 1250 - Morada das Vinhas



Prefeitura de  
**Jundiaí**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo N° 00584-2/09 - Execução de projeto executivo para a canalização do córrego das flores.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite Obras N.º 07/09, à empresa:

- A. H. TEIXEIRA CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA  
R\$ 29.000,00.

**EDUARDO SANTOS PALHARES**  
Superintendente



## FACULDADE DE MEDICINA

**PORTARIA FMJ-053/2009, de 20/5/2009** – resolvendo conceder à funcionária Dr<sup>a</sup> IVANI APARECIDA DE SOUZA, R.G. n° 18.264.272-0/SSP-SP, Professora Adjunta do Departamento de Biologia e Fisiologia, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de Férias-Prêmio, revogadas as disposições em contrário, a partir de 1º/06/2009.



## ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

CONTRATADA IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda  
OBJETO: Renovação de Assinatura da Consolidação das Leis Trabalhistas  
VIGÊNCIA 12 meses  
VALOR TOTAL R\$517,00 (quinhentos e dezessete reais)  
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, I, da Lei Federal 8666/93  
JUSTIFICATIVA Justifica-se a contratação direta da empresa por ser fornecedora exclusiva dos referidos periódicos.

Jundiaí, 19 de maio de 2009.

Prof. Dr. Fernando Balbino  
Diretor

**ATO NORMATIVO N° 06/2009  
De 21 de maio de 2009**

O Prof. Dr. Fernando Balbino, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei n° 5.983/02 e Lei n° 6.990/07.....

**CONSIDERANDO** a identidade do regime jurídico dos servidores autárquicos da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí com os servidores da Prefeitura de Jundiaí, regidos dentre outros pela Lei Complementar n° 346, de 18 de setembro de 2002;

**CONSIDERANDO** a semelhança de características jurídicas da progressão funcional e mobilidade funcional, dos critérios de avaliação de desempenho para os servidores da autarquia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação para prevenir distinções e discrepâncias desses critérios;

**Resolve:**

**Art. 1°** - Fica adotado no âmbito da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no que couber, o disposto no Decreto n°

21.537, de 18 de dezembro de 2008, que cuida da progressão dos Servidores Públicos de Jundiaí.

**Art. 2°** - A coordenação e supervisão do processo de avaliação de desempenho compete à Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho, criada pela Lei n° 5.983, de 26 de dezembro de 2002 com alteração da Lei n° 6.898, de 12 de setembro de 2007.

**§ 1°** - Havendo discordância, o prazo para apresentação de recurso à Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho é de 05 (cinco) dias, contados da ciência do servidor.

**§ 2°** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

**Art. 3°** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Ato Normativo n° 04/2009, de 11 de maio de 2009.

**Prof. Dr. Fernando Balbino**  
Diretor

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, em vinte e um de maio de dois mil e nove.

**Augusta Cristina Felix**  
Secretária



## DAE

DAE S/A – AGUA E ESGOTO.  
Abertura de Licitação

**Pregão Presencial n.º 04/09.** Edital n.º 16 de 21 de maio de 2.009. Objeto: Aquisição de tampão T100 em ferro fundido. Tipo: menor preço por item. Sessão de Lances: às 9:30 hs do dia 08/06/09. Preço: R\$ 15,00. Local para retirada do edital: Seção de compras e licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2.º a 6.º feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:00 às 15:00 horas.

Jundiaí, 21 de maio de 2009  
**Denise de Oliveira Anzolin**  
Pregoeira

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2007**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA  
Termo de Aditamento e Prorrogações n° 033/2009, assinado em 20/04/2009, processo DAE n° 28/2007  
Objeto: Execução de 2.000 (duas mil) ligações domiciliares de esgoto em regime de empreitada.  
aditamento que se faz ao contrato n° 046/2007 para acréscimo ao objeto contratual em 20 %, o que corresponde ao valor de R\$ 53.290,00.  
Prorrogação que se faz ao contrato n° 046/2007 pelo período de 73 dias.

Jundiaí, 21 de maio de 2009  
**Antonio Luiz C. Argentin**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO  
CONCORRENCIA PÚBLICA n° 011/2007**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: A FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Termo de Aditamento e Prorrogação n° 040/2009, assinado em 07/05/2009, processo DAE n° 2.519/2007  
Objeto: Execução de serviço de demolição, desmatamento, destocamento e limpeza na Represa do Rio Jundiaí-Mirim

aditamento que se faz ao contrato n° 048/2008 devido a concessão de reequilíbrio econômico financeiro de 6,42%, o que corresponde ao valor de R\$ 24.324,00.  
Prorrogação que se faz ao contrato n° 048/2008 pelo período de 90 dias.

Jundiaí, 21 de maio de 2009  
**Antonio Luiz C. Argentin**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Concorrência Pública n° 016/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ENGECOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Termo de Aditamento n° 034/2009, assinado em 20/05/2009, processo DAE n° 3.157/2007  
Objeto: Execução de obras – extensão de rede de água diâmetro até 300 mm em diversos locais do Município de Jundiaí.  
Aditamento que se faz ao contrato n° 32/2008 para acréscimo 19,20 % o que corresponde ao valor de R\$ 102.343,39.

Jundiaí, 21 de maio de 2009

**Antonio Luiz C. Argentin**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial n° 0013/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA  
Contrato n° 009/2009, assinado em 20/05/2009, Processo DAE n° 3.678/2008  
Objeto: Fornecimento de 2.000 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado à Quente.  
Prazo: 12 meses  
Valor: R\$ 386.000,00  
Classificação dos recursos: 570701.1751200312.805 e 570701.1751200322.805.

Jundiaí, 21 de maio de 2009  
**Antonio Luiz C. Argentin**  
Diretor Administrativo

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO****EDITAL N° 055 , DE 21 DE MAIO DE 2009**

Wilson Roberto Engholm, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo n° 1733/2008.

Faz saber que ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias n° 1.500, Vila Formosa, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 h às 11:30 horas, munidos dos documentos estabelecidos no Edital n° 001/2008, a fim de tratar da documentação necessária à admissão no emprego de **OPERADOR DE ETA**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME
1º	SUELEN PIRANA
2º	ISRAEL GARCIA CHAGAS
3º	ADRIANA CASSIA DONOLA
4º	EVANDRO TOPI SANCHES

**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIF.	NOME
1º	MARISTELLA G. DO NASCIMENTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

**WILSON ROBERTO ENGHOLM**  
Diretor Presidente

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

EDITAL Nº 056 , DE 21 DE MAIO DE 2009

Wilson Roberto Engholm, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1733/2008.

Faz saber que ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500, Vila Formosa, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 h às 11:30 horas, munidos dos documentos estabelecidos no Edital nº 001/2008, a fim de tratar da documentação necessária à admissão no emprego de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASSIF.	NOME
1º	CARLOS EDUARDO V. DE MATOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

**WILSON ROBERTO ENGHOLM**

Diretor Presidente

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

EDITAL Nº 057 , DE 21 DE MAIO DE 2009

Wilson Roberto Engholm, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1733/2008.

Faz saber que ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500, Vila Formosa, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 h às 11:30 horas, munidos dos documentos estabelecidos no Edital nº 001/2008, a fim de tratar da documentação necessária à admissão no emprego de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASSIF.	NOME
1º	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

**WILSON ROBERTO ENGHOLM**

Diretor Presidente

DAE S/A Água e Esgoto

EDITAL Nº 058 , DE 21 DE MAIO DE 2009

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, **Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN**, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que foram aprovados no Concurso Público para o emprego de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, os candidatos abaixo relacionados, com a seguinte classificação final:

CLASSIF.	INSC.	NOME	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Pontos 3ª fase	Pontuação Final
1º	937	ERICA FERNANDA GODOY	55,00	86,00	81,71	222,71
2º	1602	SANDRO DOMINGUES NASCIMBENI	57,50	80,00	75,95	213,45
3º	122	LUIZ ANTONIO TERRON GANDIA	70,00	78,00	63,15	211,15
4º	313	PATRICIA AP. LONGATTI JACETTE	50,00	89,00	69,82	208,82
5º	680	PAULA CRISTINA DOS S. T. MARIN	57,50	62,00	87,77	207,27
6º	1022	ADRIANA VICENTE C. DA SILVA	55,00	70,00	81,37	206,37
7º	756	LIVIA BEATRIZ BRENELLI DE PAIVA	55,00	75,00	69,77	199,77
8º	1206	JANAINA ALVES DOS SANTOS	52,50	68,50	68,22	189,22
9º	398	KARINA CANDIDO SOARES	60,00	53,00	64,26	177,26

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

**ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN**  
Presidente da Comissão Especial

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

EDITAL Nº 059, DE 21 DE MAIO DE 2009

Wilson Roberto Engholm, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1733/2008

Tendo em vista a desistência automática do candidato PAULO JEFFERSON FONTEBASSO, classificado em 2º lugar na classificação geral, de acordo com o que estabelece o item 2 do Cap. XI, do Edital nº 001/2008;

Faz saber que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500, Vila Formosa, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 h às 11:30 horas, munidos dos documentos estabelecidos no Edital nº 001/2008, a fim de tratar da documentação necessária à admissão no emprego de **Operador de Sistemas de Recalque Categoria II**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME
3º	TAKESHI SAHANAKA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

**Wilson Roberto Engholm**

Diretor Presidente

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

EDITAL Nº 060, DE 21 DE MAIO DE 2009

Wilson Roberto Engholm, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1733/2008

Tendo em vista a eliminação dos candidatos: Júlio Olimpio Ceryno, classificado em 4º lugar na classificação geral, Anselmo Luiz Rito, classificado em 5º lugar na classificação geral, Fernando Ribeiro, classificado em 7º lugar na classificação geral e em 1º na classificação afrodescendente, Paulo Sérgio Teixeira Pinto, classificado em 8º lugar na classificação geral, Cristiano da Silva, classificado em 13º lugar na classificação geral e José Carlos de Oliveira, classificado em 14º lugar na classificação geral, de acordo com o item 11 do Capítulo XI do Edital nº 001/2008;

Tendo em vista a desistência do candidato George Pacheco de Mello, classificado em 4º lugar na classificação afrodescendente, de acordo com o que estabelece o item 2 do Capítulo XI do Edital nº 001/2008;

Faz saber que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500, Vila Formosa, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, munidos dos documentos estabelecidos no Edital nº 001/2008, a fim de tratar da documentação necessária à admissão no emprego de **Oficial de Obras e Manutenção Categoria I**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME
17º	JESUS CARLOS DA SILVA
18º	SAULO DE MELO PRADO
19º	ALESSANDRO DONIZETTI POSSANI
20º	WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA
21º	LUIZ SERGIO MARTINS
22º	DANIELLE BEATRIZ HOTOVY JEON

**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIF.	NOME
5º	LAERCIO APARECIDO SOARES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

**Wilson Roberto Engholm**  
Diretor Presidente

DAE S/A Água e Esgoto

Homologação

Processo DAE nº 1733/2008

Objeto: Concurso Público para o emprego de Fiscal de Obras e Instalações

Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o concurso público para o emprego de Fiscal de Obras e Instalações.

Jundiaí, 21 de Maio de 2.009.

**Wilson Roberto Engholm**  
Diretor Presidente

DAE S/A Água e Esgoto

Homologação

Processo DAE nº 1733/2008

Objeto: Concurso Público para o emprego de Técnico em Segurança do Trabalho

Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o concurso público para o emprego de Técnico em Segurança do Trabalho.

Jundiaí, 21 de Maio de 2.009.

**Wilson Roberto Engholm**  
Diretor Presidente

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**  
**Extrato de Prorrogação**  
Inexigibilidade nº 017/2006

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA.  
Termo de Prorrogação nº 043/2009, assinado em 19/05/2009, processo DAE nº 4.324/2006  
Objeto: Manutenção do sistema de automação das casas de bombas e reservatório da DAE S.A.  
Prorrogação que se faz ao contrato nº 134/2006 pelo período de 04 meses.  
Jundiaí, 21 de maio de 2009.

**Antonio Luiz C. Argentin**  
**Diretor Administrativo**

**PORTARIA Nº. 020, DE 19 DE MAIO DE 2009.**

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores CELSO AUGUSTO VELHO LOPES – Assessor Jurídico II, JOSÉ DIB JUNIOR – Gerente de Apoio Administrativo e MARIA ELISABETE MENDES LOPES BOTAN – Chefe da Seção de Laboratório de Esgoto para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 1441/2009, referentes à conduta de funcionário. Designa ainda a servidora Elisageli Antonio Sales da Cruz, para secretariar a referida Comissão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**  
**Extrato de Prorrogação**  
Concorrência Pública nº 013/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ENGECONSE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA.  
Termo de Prorrogação nº 041/2009, assinado em 20/05/2009, processo DAE nº 2.999/2007.  
Objeto: Prestação de serviços especializados em atendimento ao público e corte/relição de água no passeio público e cavalete  
Prorrogação que se faz ao contrato nº 046/08 pelo período de 110 dias.

Jundiaí, 21 de maio de 2009.  
**Antonio Luiz C. Argentin**  
**Diretor Administrativo**

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 004/2008**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Termo de Aditamento nº 035/2009, assinado em 23/04/2009, processo DAE nº 1.333/2008  
Objeto: Execução de ponte em concreto armado na Estrada do Pinheirinho – Bairro do Jundiaí-Mirim  
aditamento que se faz ao contrato nº 078/2008 para acréscimo ao objeto contratual em 3,81%, o que corresponde ao valor de R\$ 17.852,77 e o complemento do termo aditivo n.º 10/09 no valor de R\$ 23.994,05.  
Prorrogação que se faz ao contrato nº 078/2008 pelo período de 30 dias.

Jundiaí, 14 de maio de 2009  
**Antonio Luiz C. Argentin**  
**Diretor Administrativo**



A empresa LM Serviços de Digitação Ltda – ME, situada à Rua Luiz Bernucci, nº 185 – sala 13 – Jardim da Saúde, Jarinu, Estado de São Paulo, Cep: 13240-000, inscrita no CNPJ nº 05.901.923/0001-38, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Atibaia – SP, sob o nº 05.077, em sessão de 18.09.2003, comunica o encerramento das atividades a partir de 13.01.2009.

A empresa Trieste Vídeo Locadora Ltda – ME, situada à Avenida Zanoni, nº 207 – Vila Nova Trieste, Jarinu/SP, Estado de São Paulo, Cep: 13240-000, inscrita no CNPJ nº 05.954.430/0001-66, Inscrição Estadual nº 400.064.155.111 declara que as duas vias da nota fiscal modelo D1 nº 000.051, utilizada, foram extraviadas.

A empresa C J Lorencini – ME, situada à Rua Independência, nº 42 – Centro, Jarinu/SP, Estado de São Paulo, Cep: 13240-000, inscrita no CNPJ nº 57.138.125/0001-08, Inscrição Estadual nº 400.003.012.117, declara que as duas vias da nota fiscal modelo D1 nº 004.103, em branco, foram extraviadas.

**INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRILLE**

De Assistência ao Deficiente da Visão  
Utilidade Pública Federal: Dec. N. 91.108 de 12/03/85  
Utilidade Pública Estadual: Lei n. 4.720 de 27/09/85  
Utilidade Pública Municipal: Lei n. 1.063 de 18/12/62

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores associados do **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRILLE**, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede social, situada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, n. 539, no bairro do Anhangabaú, em Jundiaí-SP, no dia 28 de maio de 2.009, às 19,00 horas, em primeira convocação, com a presença de mais de 50% dos sócios contribuintes quites com direito a voto, e, se necessário, em segunda convocação, às 19,30 horas, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do Estatuto Social, com a inclusão de um parágrafo ao artigo 1º. e renumeração do parágrafo único deste artigo, ficando com a seguinte redação;  
Artigo 1º. ....

**Parágrafo primeiro** – O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado.

**Parágrafo segundo** - A Associação poderá abrir, instalar e manter filiais, departamentos ou unidades autônomas, além de sua sede social, somente no território nacional e que funcionará com as mesmas finalidades previstas neste estatuto social, por deliberação da Diretoria.  
Jundiaí, 12 de maio de 2.000.

Antonio Finati Pacheco – Diretor Presidente

**INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRILLE**

De Assistência ao Deficiente da Visão  
Utilidade Pública Federal: Dec. N. 91.108 de 12/03/85  
Utilidade Pública Estadual: Lei n. 4.720 de 27/09/85  
Utilidade Pública Municipal: Lei n. 1.063 de 18/12/62

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores associados do **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRILLE**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede social, situada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, n. 539, no bairro do Anhangabaú, em Jundiaí-SP, no dia 28 de maio de 2009, às 20,00 horas, em primeira convocação, com a presença de mais de 50% dos sócios contribuintes quites com direito a voto, e, se necessário, em segunda convocação, às 20,30 horas, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre o seguinte:

- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Consultivo para o biênio 2009/2011.

Jundiaí, 12 de maio de 2.009

Antonio Finati Pacheco – Diretor Presidente

**INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRILLE**

De Assistência ao Deficiente da Visão  
Utilidade Pública Federal: Dec. N. 91.108 de 12/03/85  
Utilidade Pública Estadual: Lei n. 4.720 de 27/09/85  
Utilidade Pública Municipal: Lei n. 1.063 de 18/12/62

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores associados do **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRILLE**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede social, situada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, n. 539, no bairro do Anhangabaú, em Jundiaí-SP, no dia 28 de maio de 2009, às 18,00 horas, em primeira convocação, com a presença de mais de 50% dos sócios contribuintes quites com direito a voto, e, se necessário, em segunda convocação, às 18,30 horas, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre o seguinte:

- Examinar, discutir e votar o Relatório Anual de Atividades da Diretoria;  
- O Balanço social das contas do exercício;  
- As Demonstrações Contábeis e Financeiras;  
- Parecer do Conselho Fiscal.  
- Parecer da Auditoria Externa.

Jundiaí, 12 de maio de 2.009

Antonio Finati Pacheco – Diretor Presidente

MARCOS TADEU BULL RIOS ME, CNPJ: 08.782.616/0001-73, IE: 407.454.701.116, situada à Rua Zacarias de Goes, 454, Centro, Jundiaí - SP, cep: 13201-800 a saber:

**- D-1 do número 1401 à 1450 e 1701 à 1850 utilizados**  
**- M-1 do número 01 à 38 utilizados e do número 39 à 50 em branco.**

**MARLI AZEVEDO JUNDIAI-ME**, CNPJ: 04.930.622/0001-70 e IE 407.396.288.114, comunica o extravio das notas fiscais série D-1 nº 051 e 201 emitidas.

TELE ENTULHO S/C LTDA ME, estabelecida na Rua Jose Maria Whitaker s/n.º, Jardim São Camilo, Jundiaí, SP., CNPJ: 03.236.116/0001-12, comunica à praça que foram extraviados e perdidos talões de notas fiscais da série A dos n.ºs 000251 a 000500 emitidas.

A empresa JPTV Jundiaí – Produções Televisivas e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 06.175.628/0001-04, situada na rua Conrado Augusto Offa nº 211 – ap. 141 – centro – CEP. 13201-043 – Jundia/SP, comunica o extravio do talão de notas fiscais de serviços série A, com numeração de 00001 a 00050 (notas fiscais em branco 00035 a 00050).

A empresa "CLAUDIO PENHA – ME" inscrita no CNPJ 01.496.174/0001-50 e Inscrição Estadual no. 407.225.368.115, declara para devidos fins ter extraviado os talões de Notas Fiscais de Microempresa com a numeração 000.0001 a 000.100, numeração AIDF 4093, talões de Notas Fiscais Modelo 1 com a numeração 000.001 a 000.200 (notas em branco 000.221 a 000.500), números AIDF's 5456 e 742) e talões de venda ao consumidor, série D1, modelo 2 com a numeração 000.001 a 002.400 (em branco 002.403 a 002.450 / 002.470 a 002.500 / 002.501 a 002.550, números de AID's 4094, 4841, 5847, 6238, 16242 e 741.

# PODER LEGISLATIVO

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168

Processo nº 66/06;  
 Contrato nº 168, Termo Aditivo nº 3, assinado em 28/04/09;  
 Objeto: Serviços de suporte técnico e manutenção de sistema de informática para o ponto eletrônico;  
 Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
 Contratada: Pointware Informática Ltda.;  
 Valor total: R\$ 1.096,56 (um mil noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos);  
 Vigência: 12 (doze) meses;  
 Teor do Adendo: 1) Fica o contrato nº 168 prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 29 de abril de 2009; 2) Fica o valor contratado reajustado para 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 91,38; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 183

Processo nº 48.875;  
 Contrato nº 183, Termo Aditivo nº 2, assinado em 14/05/09;  
 Objeto: Serviços de suporte técnico e manutenção dos sistemas de informática "SIIM" e "Compra Aberta";  
 Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
 Contratada: Cijun Companhia de Informática de Jundiá;  
 Valor total: R\$ 28.530,65 (vinte e oito mil quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos);  
 Vigência: 12 (doze) meses;  
 Teor do Adendo: 1) Fica o contrato nº 183 prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 24 de março de 2009; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

## PORTARIA Nº 2517, DE 21 DE MAIO DE 2009

CONCEDE ao funcionário MÁRCIO SIMÃO, Agente de Transportes e Segurança, grupo II, nível II, grau C, gratificação de 15% de seu vencimento-base, de acordo com os elementos constantes no processo administrativo CMJ nº 56.808/09 e nos termos do artigo 19, § 5º, da Lei Municipal nº 6712/06, a partir de 15 de maio de 2009.

## PORTARIA Nº 2518, DE 21 DE MAIO DE 2009

CONCEDE ao funcionário ISMAEL NUNES DE OLIVEIRA, Agente de Transportes e Segurança, grupo II, nível I, grau B, do QPL, 5% de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com os elementos constantes no Processo Administrativo CMJ nº 56.824/09 e nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº 348/02, a partir de 17 de maio de 2009.

## PORTARIA Nº 2519, DE 21 DE MAIO DE 2009

CONCEDE ao funcionário LUIZ CARLOS REYNALDO, Agente de Transportes e Segurança, grupo II, nível I, grau B, do QPL, 5% de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com os elementos constantes no Processo Administrativo CMJ nº 56.822/09 e nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº 348/02, a partir de 17 de maio de 2009.

## PORTARIA Nº 2520, DE 21 DE MAIO DE 2009

CONCEDE ao funcionário ISMAEL NUNES DE OLIVEIRA, Agente de Transportes e Segurança, grupo II, nível I, grau B, do QPL, três meses de férias prêmio convertidas em pecúnia, com base nos elementos constantes no Processo Administrativo CMJ nº 56.825/09 e nos termos dos artigos 66 e 69 da Lei Complementar nº 348/02, de 18 de setembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

## PORTARIA Nº 2521, DE 21 DE MAIO DE 2009

CONCEDE ao funcionário LUIZ CARLOS REYNALDO, Agente de Transportes e Segurança, grupo II, nível I, grau B, do QPL, três meses de férias prêmio convertidas em pecúnia, com base nos elementos constantes no Processo Administrativo CMJ nº 56.823/09 e nos termos dos artigos 66 e 69 da Lei Complementar nº 348/02, de 18 de setembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.228, DE 19 DE MAIO DE 2009

Referenda as nomeações do **Prof. Dr. FERNANDO BALBINO** e do **Prof. Dr. DAVID RODRIGUES POIT**, respectivamente para os cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de maio de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É referendada a nomeação do **Prof. Dr. FERNANDO BALBINO** para o cargo de Diretor de Ensino Superior e do **Prof. Dr. DAVI RODRIGUES POIT** para o cargo de Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, nos termos das Portarias nºs. 97 e 98, de 08 de maio de 2009, e do Ofício GP.L. nº 132/2009, de 15 de maio de 2009, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de maio de dois mil e nove (19/05/2009).

## JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dezenove de maio de dois mil e nove (19/05/2009).

## WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

## Autógrafo

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 859

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir alertas luminoso e sonoro junto a estacionamentos comerciais e a edifício residencial e comercial com garagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O **Anexo do Código de Obras e Edificações** (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 93-J. *Todo estabelecimento comercial destinado a estacionamento de veículos e todo edifício residencial e comercial com garagem serão dotados, no lado externo, junto às áreas de entrada e saída, quando da passagem de qualquer*

*veículo, de sinal de alerta luminoso intermitente e sinal de alerta sonoro.*

*Parágrafo único. O sinal de alerta sonoro respeitará os limites e características técnicas estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT."* (NR)

Art. 2º. O estabelecimento e o edifício já existentes na data de início de vigência desta lei complementar terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequar ao ora disposto.

Art. 3º. A infração desta lei complementar implica multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) dobrada a cada reincidência.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de maio de dois mil e nove (15/05/2009).

## JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"

Presidente

## Autógrafo

### PROJETO DE LEI N.º 10.270

Denomina "Rua SANTO TOZZO" a Rua 1 do loteamento Sítio dos Companheiros (Bairro Rio Acima).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua SANTO TOZZO**" a Rua 1 do loteamento Sítio dos Companheiros, no Bairro Rio Acima, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de maio de dois mil e nove (15/05/2009).

## JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"

Presidente

## Autógrafo

### PROJETO DE LEI N.º 10.274

Estende a denominação de "Av. CARLOS ANGELO MATHION" ao prolongamento desta, no Jardim Tamoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É estendida a denominação de "**Av. CARLOS ANGELO MATHION**" ao prongamento desta, no Jardim Tamoio, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de maio de dois mil e nove (15/05/2009).

## JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"

Presidente



*Autógrafo***PROJETO DE LEI N.º 10.278**

Denomina “ADELYSSON LACERDA SOUZA ROLIM” a unidade básica de saúde do Bairro Corrupira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada “**ADELYSSON LACERDA SOUZA ROLIM**” a unidade básica de saúde situada na Rua João Augusto Cruz, nº. 50, Bairro Corrupira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de maio de dois mil e nove (15/05/2009).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”**

Presidente

**17ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 15.ª LEGISLATURA, EM 26 DE MAIO DE 2009****(Ordem do Dia)**

1. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 851/2008 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Altera a Lei 3.637/90, para prever na Planta de Valores do IPTU incentivo fiscal por arborização de calçada. (CJ 130; CJR 209; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3.º; vencimento: 05/06/2009)

2. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 9.986/2008 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Veda aos clubes e outros estabelecimentos contratar transporte clandestino de passageiros. (CJ 138; CJR 221; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3.º; vencimento: 10/06/2009)

3. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 10.201/2009 - GUSTAVO MARTINELLI - Exige, dos estabelecimentos de grande porte que lidam com alimentos para consumo, controle de vetores e pragas sinantrópicas. (CJ 140; CJR 220; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3.º; vencimento: 10/06/2009)

4. PROJETO DE LEI Nº. 10.183/2009 - LEANDRO PALMARINI - Permite ao morador de unidade habitacional de programa da FUMAS manter animal doméstico na nova moradia. (CJ 22; CJR 18; quorum: maioria simples)

5. PROJETO DE LEI Nº. 10.195/2009 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Prevê cadastro de hospedagem de crianças e adolescentes em hotéis, motéis, pousadas e similares. (CJ 50; CJR 76; COSHBES 88; quorum: maioria simples)

6. MOÇÃO Nº. 29/2009 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Apoio à apresentação do Recurso 206/2009, do Deputado Ricardo Tripoli (PSDB - SP), que visa a garantir a permanência da expressão “domésticos ou domesticados” no artigo 32 da Lei Federal n.º 9.605/1998. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

7. MOÇÃO Nº. 30/2009 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Apelo ao Congresso Nacional por aprovação do Projeto de Lei n.º 3.077/08, do Presidente da República, que altera a Lei n.º 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Em 21 de maio de 2009.

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”**

Presidente

**16ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª. LEGISLATURA**

(Em 19 de maio de 2009)

**1. PEQUENO EXPEDIENTE****1.a) Matéria apresentada**

1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 813/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Altera o Código de Obras e Edificações, para prever nos condomínios reutilização de água.

2. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 861/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Exige, nas edificações destinadas a estabelecimento bancário, instalação de sistema de monitoramento de imagem.

3. PROJETO DE LEI N.º 10.282/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Regula proteção e defesa do usuário de serviços públicos.

4. PROJETO DE LEI N.º 10.283/2009 - SÍLVIO ERMANI - Exige, em supermercados, informação de preço por unidade de medida do produto.

5. PROJETO DE LEI N.º 10.284/2009 - LEANDRO PALMARINI - Assegura acesso de cães-guia e animais usados em terapia e educação aos locais que especifica.

6. PROJETO DE LEI N.º 10.285/2009 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza convênio com o Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas-CEAD, para atendimento a moradores de rua com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas; e autoriza seus aditamentos necessários.

7. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.123/2008 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Prevê, nas repartições públicas em que haja balcão de atendimento do público, câmeras de monitoramento.

8. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.194/2009 - GUSTAVO MARTINELLI - Altera a Lei 2.016/73, para exigir dos supermercados atendimento nos caixas no tempo que especifica.

9. MOÇÃO N.º 29/2009 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Apoio à apresentação do Recurso 206/2009, do Deputado Ricardo Tripoli (PSDB - SP), que visa a garantir a permanência da expressão “domésticos ou domesticados” no artigo 32 da Lei Federal n.º 9.605/1998.

10. MOÇÃO N.º 30/2009 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Apelo ao Congresso Nacional por aprovação do Projeto de Lei n.º 3.077/08, do Presidente da República, que altera a Lei n.º 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

**1.b) Requerimentos deferidos****BANCADA DO PT**

145 - Congratulações com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Jundiaí e Região pelos 30 anos de atividades.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

146 - Solicitação à Telefonica de instalação de telefone público na Rua Renato Barata (Jardim do Lírio).

**ROBERTO CONDE ANDRADE**

147 - Congratulações com a Faculdade de Medicina Dr. Jayme Rodrigues pela realização da VI Semana de Enfermagem.

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

148 - Solicitação de intensificação de rondas na região de Vila Hortolândia.

**MARCELO ROBERTO GASTALDO**

149 - Pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Gonçalves de Aguiar.

**SÍLVIO ERMANI**

150 - Congratulações com a Comunidade Nossa Senhora de Fátima (Bairro Medeiros) pela festa em louvor a sua padroeira.

**ROBERTO CONDE ANDRADE**

151 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas na região do Jardim São Camilo.

152 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas na região de Vila Aparecida.

153 - Congratulações com a Faculdade de Medicina Dr. Jayme Rodrigues pela iniciativa dos estudantes do quinto ano de Medicina em doar sangue para a Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue-Colsan.

**ANA TONELLI**

154 - Congratulações com o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo Octávio Frias de Oliveira pela excelência no atendimento prestado.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

155 - Congratulações com a Defensoria Regional de Jundiaí pela realização da II Pré-Conferência de Defensoria Pública.

156 - Congratulações com a Secretaria Municipal de Cultura pela realização da “Virada Cultural Paulista-2009”.

157 - Solicitação à Telefonica de instalação de telefone público na Av. Eliza Bárbara Carraro, próximo do n.º 97 (Jardim Santa Gertrudes).

**SÍLVIO ERMANI**

158 - Congratulações com os funcionários da área de saúde mental do Município pela passagem do Dia Nacional da Luta Antimanicomial (18 de maio).

**1.c) Indicações despachadas****ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

1603 - Substituição de luminárias na Praça Vereador Auçonio Tozetto (Jardim Esplanada).

1604 - Criação de vagas para estacionamento de carros oficiais nos terminais de ônibus.

1605 - Construção de calçada em terreno público localizado na Rua Pedro Kramer, ao lado do n.º 132 (Parque Cidade Jardim II).

1606 - Pavimentação da Rua José Joaquim dos Santos (Bairro Ivoturucaia).

**ROBERTO CONDE ANDRADE**

1607 - Repinte de lombada da Av. Pedro Clarismundo Fornari, próximo do n.º 81 (Bairro Engordadouro).

**MARCELO ROBERTO GASTALDO**

1608 - Implantação de iluminação na Rodovia Vereador Geraldo Dias, trecho entre o Conjunto Residencial Terra da Uva e a Av. André Costa.

1609 - Instalação de corrimão na escada que liga a Rua Pedro Latance com a Av. São Camilo (Jardim São Camilo Novo).

1610 - Fornecimento de transporte escolar para crianças do Jardim Fepasa irem à EMEB Prof. João Luiz de Campos (Jardim Florestal).

1611 - Instalação de sanitários públicos e bebedouros no Vale Azul (Bairro Caxambu).

1612 - Corte de mato e limpeza em toda a extensão do Vale Azul (Bairro Caxambu).

1613 - Corte de mato e limpeza na Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianello).

1614 - Tapamento de buraco na Rua Carlos Hummel Guimarães, defronte do n.º 113 (Jardim Tamoio).

1615 - Poda das árvores da Rua José Lins do Rego (Jardim Tamoio).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

1616 - Fixação e delimitação de parâmetros para instalação de placas de sinalização indicativa de fiscalização eletrônica.

1617 - Criação do Programa de Apoio ao Empreendedor.

**GUSTAVO MARTINELLI**

1618 - Colocação de placas indicativas de atrativos do Município.

**ANA TONELLI**

1619 - Corte de mato na Av. Dr. Odil Campos de Sáes (Vila Vianello).

1620 - Instalação de placas toponímicas nas ruas do Jardim Marajoara.

1621 - Nivelamento do leito carroçável e de bocas de lobo das ruas Barão de Jundiaí e do Rosário (Centro).

1622 - Instalação de semáforo com botoeira na Rua Prudente de Moraes, próximo do n.º 760 (Centro).

1623 - Rebaixamento de guia para acesso de cadeirantes na Rua Prudente de Moraes, próximo ao n.º 760 (Centro).

1624 - Aplicação de herbicida na Rua Maestro José Maria Passos (Vila Joana).

1625 - Nivelamento de tampão da Av. Rodrigues Alves, defronte dos n.ºs 214 e 217 (Jardim Danúbio).

1626 - Corte de mato nas laterais do Córrego da Colônia, desde a Av. Padre Ângelo Cremonti até a Cerâmica Colonial.

1627 - Limpeza do córrego de Vila Liberdade.

1628 - Aplicação de herbicida nas ruas de Vila Arens e Vila Progresso.

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

1629 - Afixação de placa informativa do itinerário da linha nos ônibus.



JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”  
Presidente

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 813**

**Ofício GP.L. nº. 127/2009**  
**Processo nº 10.900-8/2009**

Jundiaí, 14 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Consoante nos faculta os artigos 72, VII, c/c 53, da Lei Orgânica do Município, vimos, pelo presente, levar ao conhecimento de V.Exª e dos Nobres Vereadores que decidimos apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei Complementar nº 813, aprovado em sessão ordinária realizada em 28 de abril de 2009, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos motivos a seguir expostos:

O projeto de lei em consideração tem por finalidade alterar o Código de Obras e Edificações, para prever nos condomínios a reutilização de água.

Embora seja nobre a intenção do legislador, não poderá alcançar seu intento, pois a ilegalidade se faz presente, vez que ofende o artigo 46, IV e V, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcrito, posto que a competência para fiscalizar o cumprimento da lei ficará a cargo da Administração Municipal.

*“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

(...)

*IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços e pessoal da administração;*

*V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;”*

Confirmando o que estabelece a norma legal supra, está o artigo 72, XII, do mesmo diploma legal, que dispõe:

*“Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:*

(...)

*XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”*

Destarte, flagrante está a inobservância do princípio da independência e da harmonia dos três Poderes, garantido pelos artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Pelo exposto, demonstra-se evidente os óbices impeditivos da transformação da propositura em Lei, pelo que permanecemos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora apostado.

Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
NESTA

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 861**

**Ofício GP.L. nº. 128/2009**  
**Processo nº 10.904-0/2009**

Jundiaí, 14 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Embasados nas disposições contidas nos Art. 72, VII, c/c Art. 53, da Lei Orgânica do Município, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, que estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei Complementar nº 861, aprovado em sessão ordinária realizada em 28 de abril de 2009, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos motivos a seguir expostos:

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo exigir, nas edificações destinadas a estabelecimento bancário, instalação de sistema de monitoramento de imagem.

A inconstitucionalidade se faz presente quando ataca a ordem constitucional presente no artigo 170, II, da Nossa Lei Maior, *in verbis*:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

(...)

*II - propriedade privada;*

(...)

*Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.”*

Oportuno mencionar a lição de Carmem Lúcia Antunes Rocha:

*“... a Constituição é texto e contexto necessário de todas as leis. Elas têm a sua vertente e a sua sede na Constituição, que delas é fundamento e sobre elas tem primazia. A Constituição é assim, dotada de superlegalidade formal e material, por causa do seu caráter fundacional do Estado e do Direito que o estrutura e que nela se contém. Esta condição de fundamentalidade dota a Constituição de vigor jurídico e força normativa superior a todas as normas jurídicas do sistema. A Constituição traz um sentido de transcendência da própria norma, neste sentido que, embora seja um conjunto de normas, traduz uma idéia de Direito e, especialmente, de Justiça Material a ser realizada por e segundo o quanto nela se estabelece que supera o direito positivado.”* (“Constituição e Constitucionalidade”, Jurídicos Lê, 1991, p. 51).

Em face de tal ensinamento claro está que a propositura não se fundamenta na Constituição Federal, uma vez que restringe a alvedrio dos proprietários dos estabelecimentos bancários de geri-los da maneira que lhes convenha.

Há que se observar, ainda, que sendo a competência para fiscalizar o cumprimento da lei, da Administração Municipal, presente está à ilegalidade, posto ofender os artigos 46, V, e 72, XII, da Lei Orgânica do Município, que estabelecem:

*“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

(...)

*V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;*

(...)

*Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:*

(...)

*XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”*

Considerando todo o arrazoado, verifica-se a ingerência do Poder Legislativo conspurcando com o vício da ilegalidade e inconstitucionalidade o Projeto de Lei em apreço, em flagrante ofensa aos artigos 2º, 5º e 4º, das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente, aos quais devia observância, por firmarem o princípio da independência e harmonia dos três Poderes.

Assim sendo, restando demonstradas a ilegalidade e a inconstitucionalidade que viciam a presente propositura, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não hesitarão em acatar as razões de **VETO TOTAL** aqui aduzidas. Nesta oportunidade renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
NESTA

**PROJETO DE LEI N.º 10.282**

*(Paulo Sergio Martins)*

Regula proteção e defesa do usuário de serviços públicos.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. Esta lei estabelece normas de proteção e defesa do usuário dos serviços públicos prestados pelo Município de Jundiaí.

§ 1º. As normas desta lei visam à tutela dos direitos do usuário e aplicam-se aos serviços públicos prestados:

I – pela Administração Pública direta e indireta;

II – por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

§ 2º. Esta lei se aplica aos particulares somente no que concerne ao serviço público delegado.

**CAPÍTULO II**  
**DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

**Seção I**  
**DOS DIREITOS BÁSICOS**

Art. 2º. São direitos básicos do usuário:

I - a informação;

II - a qualidade na prestação do serviço;

III - o controle adequado do serviço público.

**Seção II**  
**DO DIREITO À INFORMAÇÃO**

Art. 3º. O usuário tem o direito de obter informações precisas sobre:

I - o horário de funcionamento das unidades administrativas;

II - o tipo de atividade exercida em cada órgão, sua localização exata e a indicação do responsável pelo atendimento ao público;

III - os procedimentos para acesso a exames, formulários e outros dados necessários à prestação do serviço;

IV - a autoridade ou o órgão encarregado de receber queixas, reclamações ou sugestões;

V - a tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

VI - as decisões proferidas e respectiva motivação, inclusive opiniões divergentes, constantes de processo administrativo em que figure como interessado.

§ 1º. O direito à informação será sempre assegurado, salvo nas hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal.

§ 2º. A notificação, a intimação ou o aviso relativo à decisão administrativa, que devam ser formalizados por meio de publicação no órgão oficial, somente serão feitos a partir do dia em que o respectivo processo estiver disponível para vista do interessado, na repartição competente.

Art. 4º. Para assegurar o direito à informação previsto no art. 3º., o prestador de serviço público deve oferecer aos usuários acesso a:

I - atendimento pessoal, por telefone ou outra via eletrônica;

II - informação computadorizada, sempre que possível;

III - banco de dados referentes à estrutura dos prestadores de serviço;

IV - informações demográficas e econômicas acaso existentes, inclusive mediante divulgação pelas redes públicas de comunicação;

V - minutas de contratos-padrão redigidas em termos claros, com caracteres ostensivos e legíveis, de fácil compreensão;

VI - sistemas de comunicação visual adequados, com a utilização de cartazes, indicativos, roteiros, folhetos explicativos, crachás, além de outros;

VII - informações relativas à composição das taxas e tarifas cobradas pela prestação de serviços públicos, recebendo o usuário, em tempo hábil, cobrança por meio de documento contendo os dados necessários à exata compreensão da extensão do serviço prestado;

VIII - banco de dados, de interesse público, contendo informações quanto a gastos, licitações e contratações, de modo a permitir acompanhamento e maior controle da utilização dos recursos públicos por parte do contribuinte.

### **Seção III** **DO DIREITO À QUALIDADE DO SERVIÇO**

Art. 5º. O usuário faz jus à prestação de serviços públicos de boa qualidade.

Art. 6º. O direito à qualidade do serviço exige dos agentes públicos e prestadores de serviço público:

I - urbanidade e respeito no atendimento aos usuários do serviço;

II - atendimento por ordem de chegada, assegurada prioridade a idosos, grávidas, doentes e portadores de deficiência;

III - igualdade de tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação;

IV - racionalização na prestação de serviços;

V - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições a sanções não previstas em lei;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - fixação e observância de horário e normas compatíveis com o bom atendimento do usuário;

VIII - adoção de medidas de proteção à saúde ou segurança dos usuários;

IX - manutenção de instalações limpas, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço ou atendimento.

Parágrafo único. A autenticação dos documentos necessários à prestação do serviço será feita pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

### **Seção IV** **DO DIREITO AO CONTROLE ADEQUADO DO SERVIÇO**

Art. 7º. O usuário tem direito ao controle adequado do serviço. § 1º. Para assegurar o direito a que se refere este artigo, haverá em todos os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos no Município de Curitiba, repartição ou funcionário especialmente designado para receber queixas, reclamações ou sugestões.

§ 2º. Serão incluídas nos contratos ou atos, que tenham por objeto à delegação, a qualquer título, dos serviços públicos a que se refere esta lei, cláusulas ou condições específicas que assegurem a aplicação do disposto no parágrafo anterior.

Art. 8º. Competirá à repartição ou funcionário designado avaliar a procedência de sugestões, reclamações e denúncias e encaminhá-las às autoridades competentes visando à:

I - melhoria dos serviços públicos;

II - correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos;

III - apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

IV - prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;

V - proteção dos direitos dos usuários;

VI - garantia da qualidade dos serviços prestados.

## **CAPÍTULO III** **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

### **Seção I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º. Os prestadores de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem ao usuário, a terceiros e, quando for o caso, ao Poder Público, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 10. O processo administrativo para apuração de ato ofensivo às normas desta lei compreende três fases: instauração, instrução e decisão.

Art. 11. Os procedimentos administrativos advindos da presente lei serão impulsionados e instruídos de ofício e observarão os princípios da igualdade, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da celeridade, da economia, da razoabilidade e da boa-fé.

Parágrafo único. Todo ato constante de procedimento de que trata este artigo será proporcional aos seus fins e devidamente motivado.

Art. 12. Todos os atos administrativos do processo terão forma escrita, com registro em banco de dados próprio, indicando a data, o local de sua emissão e contendo a assinatura do agente público responsável.

Art. 13. Serão observados os seguintes prazos no processo administrativo, quando outros não forem estabelecidos em lei: I - 2 (dois) dias, para autuação, juntada aos autos de quaisquer elementos e outras providências de simples expediente;

II - 4 (quatro) dias, para efetivação de notificação ou intimação pessoal;

III - 5 (cinco) dias, para elaboração de informe sem caráter técnico;

IV - 15 (quinze) dias, para elaboração de pareceres, perícias e informes técnicos, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias a critério da autoridade superior, mediante pedido fundamentado;

V - 5 (cinco) dias, para decisões no curso do processo;

VI - 15 (quinze) dias, a contar do término da instrução, para decisão final;

VII - 10 (dez) dias, para manifestações em geral do usuário ou providências a seu cargo.

### **Seção II** **DA INSTAURAÇÃO**

Art. 14. O processo administrativo será instaurado de ofício ou mediante representação de qualquer usuário de serviço público, bem como dos órgãos ou entidades de defesa do consumidor.

Art. 15. A instauração do processo por iniciativa da Administração far-se-á por ato devidamente fundamentado.

Art. 16. O requerimento será dirigido, no órgão ou entidade responsável pela infração, à repartição ou funcionário designado nos termos do § 1º. do art. 7º., devendo conter:

I - a identificação do denunciante ou de quem o represente;

II - o domicílio do denunciante ou local para recebimento de comunicações;

III - informações sobre o fato e sua autoria;

IV - indicação das provas de que tenha conhecimento;

V - data e assinatura do denunciante.

Parágrafo único. O requerimento verbal deverá ser reduzido a termo.

Art. 17. Em nenhuma hipótese será recusado protocolo a petição, reclamação ou representação formuladas nos termos desta lei, sob pena de responsabilidade do agente.

Parágrafo único. O uso dos formulários colocados à disposição do usuário pelo prestador de serviços será sempre facultativo, não podendo constituir-se em requisito obrigatório para a protocolização de requerimento.

Art. 18. Decisão fundamentada rejeitará a representação manifestamente improcedente.

§ 1º. Da rejeição caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do denunciante ou seu representante.

§ 2º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

Art. 19. Durante a tramitação do processo é assegurado ao interessado:

I - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força da lei;

II - ter vista dos autos e obter cópia dos documentos nele contidos;

III - ter ciência da tramitação do processo e das decisões nele proferidas, inclusive da respectiva motivação e das opiniões divergentes;

IV - formular alegações e apresentar documentos, que, juntados aos autos, serão apreciados pelo órgão responsável pela apuração dos fatos.

### **Seção III** **DA INSTRUÇÃO**

Art. 20. Para a instrução do processo, a Administração atuará de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de juntar documentos, requerer diligências e perícias.

Parágrafo único. Os atos de instrução que exijam a atuação do interessado devem realizar-se do modo menos oneroso para este.

Art. 21. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitindo-se toda e qualquer forma de prova, salvo as obtidas por meios ilícitos.

Art. 22. Ao interessado e ao seu procurador é assegurado o direito de retirar os autos da repartição ou unidade administrativa, mediante a assinatura de recibo, durante o prazo para manifestação, salvo na hipótese de prazo comum.

Art. 23. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, estes serão intimados para esse fim, com antecedência mínima

de 3 (três) dias úteis, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Quando a intimação for feita ao denunciante para fornecimento de informações ou de documentos necessários à apreciação e apuração da denúncia, o não-atendimento implicará o arquivamento do processo, se de outro modo o órgão responsável pelo processo não puder obter os dados solicitados.

Art. 24. Concluída a instrução, os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias para manifestação pessoal ou por meio de advogado.

### **Seção IV** **DA DECISÃO**

Art. 25. O órgão responsável pela apuração de infração às normas desta lei deverá proferir a decisão que, conforme o caso, poderá determinar:

I - o arquivamento dos autos;

II - o encaminhamento dos autos aos órgãos competentes para apurar os ilícitos administrativo, civil e criminal, se for o caso;

III - a elaboração de sugestões para melhoria dos serviços públicos, correções de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços, prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com as normas desta lei, bem como proteção dos direitos dos usuários.

## **CAPÍTULO IV** **DAS SANÇÕES**

Art. 26. A infração às normas desta lei sujeitará o servidor público às sanções previstas na legislação vigente e nos regulamentos das entidades de Administração indireta, sem prejuízo de outras de natureza administrativa, civil ou penal. Parágrafo único. Para as entidades particulares delegatárias de serviço público, a qualquer título, as sanções aplicáveis são as previstas nos respectivos atos de delegação, com base na legislação vigente.

## **CAPÍTULO V** **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 27. A política municipal de proteção e defesa do usuário de serviços públicos deve assegurar:

I - canal de comunicação direto entre os prestadores de serviços e os usuários, a fim de aferir o grau de satisfação destes últimos e estimular a apresentação de sugestões;

II - serviços de informação para assegurar ao usuário o acompanhamento e fiscalização do serviço público;

III - serviços de educação do usuário, compreendendo a elaboração de manuais informativos dos seus direitos, dos procedimentos disponíveis para o seu exercício e dos órgãos e endereços para apresentação de queixas e sugestões;

IV - mecanismos alternativos e informais de solução de conflitos, inclusive contemplando formas de liquidação de obrigações decorrentes de danos na prestação de serviços públicos.

§ 1º. Os dados colhidos pelo canal de comunicações serão utilizados na realimentação do programa de informações, com o objetivo de tornar os serviços mais próximos da expectativa dos usuários.

§ 2º. A política municipal de proteção e defesa do usuário de serviços públicos promoverá:

I - a participação de associações e órgãos representativos de classes ou categorias profissionais para defesa dos associados;

II - a valorização dos agentes públicos, especialmente por meio da capacitação e treinamento adequados, da avaliação periódica do desempenho e do aperfeiçoamento da carreira;

III - o planejamento estratégico em prol da racionalização e melhoria dos serviços públicos;

IV - avaliação periódica dos serviços públicos prestados.

§ 3º. A Administração Municipal divulgará, anualmente, a lista de órgãos e entidades prestadores de serviços públicos contra os quais houve reclamações em relação à sua eficiência, indicando, a seguir, os resultados dos respectivos processos.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14.05.2009

**PAULO SERGIO MARTINS**

*Justificativa*

O projeto em tela está de pleno acordo com a Constituição Federal e Legislação vigente em nosso país, sendo assim, apenas reproduz legislação federal.

Sua importância está amparada inclusive na sintonia que apresenta com diversos itens do Código de Defesa do Consumidor.

**PAULO SERGIO MARTINS**

**PROJETO DE LEI N.º 10.283**

(*Sílvio Ermani*)

Exige, em supermercados, informação de preço por unidade de medida do produto.

Art. 1º. Em todo supermercado e estabelecimento similar as gôndolas de exposição de mercadorias informarão, além do preço total, o preço por unidade de medida do produto.

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15/05/2009

**SÍLVIO ERMANI**

*Justificativa*

O objetivo desta iniciativa é criar um instrumento de defesa dos consumidores, que muitas vezes compram produtos que julgam mais baratos, mas, na verdade, quando comparada à unidade de medida, o custo é maior.

A Constituição Federal garantiu a liberdade de iniciativa no seu art. 170. Será legítima quando exercida de acordo com os ditames da Justiça Social, fundamento da ordem econômica, e na medida em que não impeça a observância dos demais valores ali previstos, dentre eles a função social da propriedade, a livre concorrência e a defesa do consumidor. Foi admitida pelo art. 30, inciso II, a legislação supletiva do município relativamente aos temas de competência concorrente dispostos no art. 24, o que torna viável que ele legisle sobre responsabilidade por dano ao consumidor (inciso VIII) e sobre a imposição de sanções administrativas, decorrentes do seu poder de polícia, quando produzidos possíveis danos àquele bem difuso. A Câmara Municipal está, então, legitimada a propor lei que regule as atividades dos comerciantes que não conduzam suas ações respeitando os interesses do consumidor, nos termos do art. 170, inciso V.

Ainda de acordo com a Súmula 419, os municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas. Como se pode perceber, esse entendimento corrobora quanto à convivência de normas federais, estaduais e municipais no que concerne às matérias dispostas no art. 24 e, principalmente, dá a entender que é facultado ao município intervir nas condições concorrenciais do mercado e de defesa do consumidor quando houver manifesto interesse local, o que, portanto, atribui àquela entidade competência para legislar sobre o assunto.

O presente projeto de lei faz vistas à clareza de informações garantida pelo art. 31 da Lei federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Sendo que nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre interesses locais e complementar a legislação federal e a estadual no que couber, bem como o art. 6, XXIII, e o art. 13, I, da Lei Orgânica de Jundiá. Assim, havendo interesse local, o Município tem competência para complementar a legislação concorrente da União, Estados Federados e Distrito Federal, desde que não interfira no funcionamento harmônico do sistema financeiro nacional.

O presente projeto de lei trata de matéria de interesse local e de proteção ao consumidor, sendo, portanto, da competência legislativa do Município.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares pela aprovação da iniciativa.

**SÍLVIO ERMANI**

**PROJETO DE LEI N.º 10.284**

(*Leandro Palmarini*)

Assegura acesso de cães-guia e animais usados em terapia e educação aos locais que especifica.

Art. 1º. Os cães-guia e os animais utilizados em atividades de terapia (Zooterapia) e educação poderão transitar e permanecer em qualquer local público, meio de transporte ou

estabelecimento comercial, industrial, de serviços, de educação ou de promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como em condomínios residenciais horizontais ou verticais.

§ 1º. Os cães-guia deverão:

I – estar acompanhados de:

a) pessoa portadora de deficiência visual, auditiva ou de qualquer outro tipo de deficiência para a qual estes animais sejam auxiliares na locomoção; ou

b) treinador habilitado;

II – portar plaqueta de identificação, com o seu nome e o de seu usuário, nome do instrutor ou da entidade responsável por seu treinamento e respectivo CPF ou CNPJ.

§ 2º. Os animais utilizados para fins de Zooterapia e educação deverão estar acompanhados de:

I – pessoa em terapia; ou

II – técnico especializado (Zoorapeuta), professor ou treinador habilitado, que deverá portar laudo, original ou em cópia autenticada, firmado por profissional da área de saúde qualificado para terapias física ou psíquica, que ateste a necessidade dessa terapia específica, documento este a ser apresentado sempre que solicitado.

§ 3º. Os animais deverão estar em boas condições de saúde e higiene, e não poderão colocar em risco a integridade física das demais pessoas.

§ 4º. É vedada a exigência do uso de focinheiras nos animais de que trata esta lei como condição para ingresso e permanência nos locais descritos no “caput” deste artigo, sendo necessária somente a utilização de coleira, guia e arreo com alça.

Art. 2º. O descumprimento desta lei, além das sanções penais e/ou cíveis cabíveis, implicará multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada na reincidência.

§ 1º. O valor da multa será atualizado anualmente, em 1º de janeiro, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º. O estabelecimento que persistir na infração sofrerá interdição temporária até que cesse a irregularidade.

Art. 3º. É revogada a Lei nº. 5.103, de 04 de março de 1998.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15/05/2009

**LEANDRO PALMARINI**

*Justificativa*

O direito à liberdade é um dos mais sagrados para a pessoa humana, tanto que nossa Constituição Federal expressamente inclui sua inviolabilidade entre os principais Direitos e Garantias Fundamentais dos cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no País (Título II, Capítulo I, “caput” do art. 5º.). Naturalmente, entre as liberdades inerentes ao ser humano está inclusa a de locomoção, a de ir-e-vir, de entrar e sair de locais onde não haja justificada restrição ou proibição.

As pessoas portadoras de deficiências físicas (visual, auditiva, etc.) já sofrem com natural limitação a essa liberdade. Porém, essa limitação pode comprovadamente ser atenuada pela utilização do chamado “cão-guia”. Privá-las dessa possibilidade de uma vida melhor chega a ser uma imoralidade, o que pretendemos impedir com o presente Projeto de Lei.

Pretendemos também garantir às pessoas que necessitam do uso de animais em terapias para tratamento de doenças, as chamadas zooterapias, ampla liberdade nesta utilização em nosso Município, desde que observadas as condições expressas nos §§ 2º. e 3º. do projetado art. 1º.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta justa iniciativa.

**LEANDRO PALMARINI**

**PROJETO DE LEI N.º 10.285**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS – CEAD, com o objetivo de oferecer atendimento médico, social e psicológico aos moradores de rua que apresentarem transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, a fim de que possam ser reintegrados na suas respectivas famílias e na sociedade, bem como retomarem seus projetos pessoais.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo 1º observará os termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 15.01.08.244.0009.2311.3350.43.00.0.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º \_\_\_\_\_, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS – CEAD, objetivando oferecer atendimento médico, social e psicológico aos moradores de rua que apresentarem transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, a fim de que possam ser reintegrados na suas respectivas famílias e na sociedade, bem como retomarem seus projetos pessoais.

Processo nº 0421-1/2009

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MIGUEL HADDAD, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, presente também MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA, Secretária Municipal de Integração Social, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS - CEAD, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.302.793/0001-91 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Tenente Ary Aps, nº 304, Bairro Vianelo, Jundiá, neste ato representada pelo seu Presidente, JOSÉ MAURÍCIO BORIN BECHARA SAAD, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de, mediante a aplicação de recursos alocados junto Fundo Municipal de Assistência Social, oferecer atendimento médico, social e psicológico aos moradores de rua que apresentarem transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, a fim de que possam ser reintegrados na suas respectivas famílias e na sociedade, bem como retomarem seus projetos pessoais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na conformidade da política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio;

V - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

VI - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos

recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VII - comunicar ao Conselho de Assistência Social, as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

I - executar o programa social de que cuida este Convênio, a quem dele necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII - prestar contas ao MUNICÍPIO, no que couber, nos moldes da Instrução Normativa nº 1/97, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio, apresentando bimestralmente relatório qualitativo das atividades desenvolvidas;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), cuja despesa correrá à conta da dotação 15.01.08.244.0009.2311.3350.43.00.0.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, na conformidade da Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Os recursos serão transferidos na forma de repasses, mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo próprio, observando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II - prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, bem como da contrapartida da ENTIDADE;

III - prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- relatório de execução físico-financeira;
- relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- cópia dos extratos da conta bancária específica;
- comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Integração Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- inexecução do objeto deste Convênio;
- não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos modificação no atendimento previsto no seu Plano de Trabalho, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos.

- espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- resumo do objeto;
- crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- prazo de vigência e data de assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiá para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio. E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá, de de 2009.

**MIGUEL HADDAD**  
**Prefeito Municipal**

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Integração Social

**JOSÉ MAURÍCIO BORIN BECHARA SAAD**  
**PRESIDENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**CI/RG n°**  
**CPF/MF n°**

2. \_\_\_\_\_  
**CI/RG n°**  
**CPF/MF n°**

#### **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para firmar convênio com o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS – CEAD, objetivando oferecer atendimento médico, social e psicológico aos moradores de rua que apresentarem transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas. A iniciativa é de fundamental importância, pois o serviço oferecido pelo CEAD será um instrumento para a reintegração de moradores de rua na suas respectivas famílias e na sociedade, bem como para incentivá-los a retomarem seus projetos pessoais, contribuindo, conseqüentemente, com a consolidação de uma política de assistência social que inclua o sujeito em situação de vulnerabilidade social.

A proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

#### **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 10.123**

**Ofício GP.L. nº. 129/2009**  
**Processo nº 10.895-0/2009**

Jundiá, 14 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Embasados das disposições contidas nos artigos 72, VII c/c 53, da Lei Orgânica do Município, estamos levando ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, a nossa decisão de apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 10.123, aprovado em sessão ordinária realizada em 28 de abril de 2009, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos seguintes motivos:

A propositura em questão prevê, nas repartições públicas em que haja balcão de atendimento do público, câmeras de monitoramento, não poderá prosperar, muito embora a intenção do legislador seja nobre.

Inicialmente, trazemos a lume que o Projeto de Lei encontra-se abraçado pela ilegalidade, vez que agride disposições constantes dos artigos 46, V, e 72, XII, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcritos, vez que impõe ônus à Administração, haja vista que deverá proceder a fiscalização.

*“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

(...)

*V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;*

(...)

*Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:*

(...)

*XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”*

Para implantação do aqui proposto, os órgãos da Administração serão obrigados a se adaptarem, acarretando, com isso, um aumento de despesas sem que tenha sido indicada a origem dos recursos com total afronta aos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município, que assim prevê:

*“Art. 49 - Não será admitido aumento de despesas prevista:*

*I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 131.*

(...)

*Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.*

Assim, da análise da presente propositura, depreende-se que o legislador está impondo obrigação à Administração Pública, o que leva a ingerência do Poder Legislativo sobre o Executivo, inobservando, dessa forma, o princípio da independência e da harmonia dos três Poderes, garantido pelas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica do Município, em seus artigos 2º, 5º e 4º respectivamente.

Por todo exposto, estamos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei.

Nesta oportunidade renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

#### **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 10.194**

**Ofício GP.L. nº. 130/2009**

**Processo nº 10.894-3/2009**

Jundiá, 14 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Consubstanciados nas prerrogativas que nos são conferidas pelos Art. 72, VII c/c Art. 53, da Lei Orgânica do Município, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Edis que estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 10.194, aprovado em sessão ordinária realizada em 28 de abril de 2009, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos motivos a seguir expostos:

A propositura em questão, que altera a Lei nº 2.016/73, para exigir dos supermercados atendimento nos caixas no tempo de especificação, não poderá prosperar, muito embora a intenção do legislador seja nobre.

Inicialmente, trazemos a lume que o Projeto de Lei encontra-se abraçado pela inconstitucionalidade, vez que agride disposição

constitucional constante do Art. 170, II, parágrafo único, da Magna Carta, a seguir transcrito:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

(...)

*II - propriedade privada;*

(...)

*Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.”*

O professor Celso Ribeiro Bastos, em sua obra “Comentários à Constituição do Brasil”, ensina que a liberdade de iniciativa, “como todas as outras de resto, não pode ser exercida de forma absoluta. Há necessidade sim de alguns temperamentos. O importante, contudo, é notar que a regra é a liberdade. Qualquer restrição a esta há de decorrer da própria Constituição ou de leis editadas com fundamento nela.”

Diante de tal ensinamento não poderá a propositura prosperar, já que esta não se fundamenta na Constituição Federal, mas sim a fere quando cerceia a liberdade dos proprietários dos estabelecimentos comerciais de gerenciá-los da forma que melhor lhes aprouver.

Podemos dizer, ainda, que presente está o tratamento desigual, visto que somente alguns estabelecimentos comerciais serão atingidos em detrimento de outros, ao quais não serão obrigados a observar o tempo de atendimento.

Desta forma, resta à evidência que a proposição afronta a ordem constitucional vigente quando deixa ao largo os princípios da igualdade de todos perante a lei e da impessoalidade, conforme preconizam os artigos 111 e 144 da Carta Paulista e 5º e 37 da Constituição Federal.

Com referência a competência para fiscalizar o cumprimento da lei, implícito está que ficará a cargo da Administração Municipal, presente com isso à ilegalidade, já que fere os artigos 46, V, e 72, XII, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcritos:

*“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

(...)

*V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;*

(...)

*Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:*

(...)

*XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”*

Do exposto resulta, com clareza, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, maculando com o vício da ilegalidade e inconstitucionalidade a disposição contida no Projeto de Lei em apreço, em flagrante ofensa aos artigos 2º, 5º e 4º, das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente, aos quais devia observância, por firmarem o princípio da independência e harmonia dos três Poderes.

Por todo exposto, estamos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei.

Nesta oportunidade renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

**Exmo. Sr.**

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

**Presidente da Câmara Municipal de Jundiá**

**NESTA**

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.285**

*(Mesa)*

Referenda as nomeações do **Prof. Dr. FERNANDO BALBINO** e do **Prof. Dr. DAVID RODRIGUES POIT**, respectivamente para os cargos de Diretor de Ensino Superior e de Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

Art. 1º. É referendada a nomeação do **Prof. Dr. FERNANDO BALBINO** para o cargo de Diretor de Ensino Superior e do **Prof. Dr. DAVI RODRIGUES POIT** para o cargo de Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, nos termos das Portarias nºs. 97 e 98, de 08 de maio de 2009, e do Ofício GP.L. nº 132/2009, de 15 de maio de 2009, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19/05/2009

#### **A M E S A**

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”**

Presidente

**MARCELO ROBERTO GASTALDO**

1º. Secretário

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

2º. Secretário

#### **Justificativa**

O Prefeito Municipal nomeou e a Mesa submete à Casa a referenda do nome dos Profs. **Drs. FERNANDO BALBINO e DAVI RODRIGUES POIT** para os cargos de Diretor de Ensino Superior e Vice-Diretor de Ensino Superior da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, para tanto juntando a documentação cabível.

Assim, contamos com a aprovação dos nobres Pares.

#### **A M E S A**

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”**

Presidente

**MARCELO ROBERTO GASTALDO**

1º. Secretário

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

2º. Secretário

#### **MOÇÃO Nº. 29**

Apoio à apresentação do Recurso 206/2009, do Deputado Ricardo Trípoli (PSDB - SP), que visa a garantir a permanência da expressão “domésticos ou domesticados” no artigo 32 da Lei Federal n.º 9.605/1998.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em decisão exarada recentemente, considerou constitucional o Projeto de Lei n.º 4.548/1998, do ex-Deputado José Thomaz Nonô, apensado, juntamente com outras proposições, ao Projeto de Lei n.º 3.981/00. Quanto ao seu objeto, trata tal propositura de alterar o caput do artigo 32 da Lei Federal n.º 9.605/98 – o dispositivo, que tipifica o ato de “praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos”, cominando pena de detenção de três meses a um ano a quem o infringir, deveria, segundo a visão de seu autor, ter suprimida a expressão “domésticos ou domesticados”.

Nestes termos, apresentou o Recurso n.º 206/2009 o Deputado Ricardo Trípoli (PSDB – SP), contra a decisão da comissão. Segundo o nobre legislador, ao considerar constitucional o projeto em tela, violou-se frontalmente o §1.º do artigo 225 da

Carta Magna, que diz que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, atribuindo ao Poder Público e à coletividade o dever de protegê-lo e preservá-lo, elencando as ações incumbidas àquele para assegurar a efetividade desse direito.

Excluindo-se “domésticos e domesticados” da relação daquele dispositivo legal, extingue-se também a punibilidade daqueles que pratiquem violência contra esses animais, praticamente legalizando os maus tratos a essas criaturas.

Deste modo,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO de apoio à apresentação do Recurso em tela, dando-se ciência desta deliberação ao seu autor, às Presidências do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e das Câmaras Municipais de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Santos, Piracicaba, Sorocaba, Itupeva, Jarinu, Cabreúva, Itatiba, Vinhedo, Campinas, Louveira e São Paulo.

Sala das Sessões, 19/05/2009

**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**  
“Julião”

#### **MOÇÃO Nº. 30**

Apelo ao Congresso Nacional por aprovação do Projeto de Lei n.º 3.077/08, do Presidente da República, que altera a Lei n.º 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando que desde a IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003, ganha força uma nova agenda política para o reordenamento da gestão das ações descentralizadas e participativas de assistência social no Brasil, na forma do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, modelo de gestão para todo o território nacional, que integra os três entes federativos e objetiva consolidar o sistema descentralizado e participativo, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS;

Considerando que, desse modo, a proposta denomina o sistema descentralizado e participativo referido no art. 6.º da LOAS como Sistema Único de Assistência Social-SUAS e organiza as ações socioassistenciais para que sejam ofertadas com foco prioritário nas famílias e tendo como base de organização o território;

Considerando que essa iniciativa visa, ainda, a estabelecer regras gerais quanto à gestão, o controle social, o monitoramento e a avaliação da política de assistência social, além de promover ajustes pontuais na LOAS, como as definições de benefícios eventuais (BE) e do critério de acesso ao benefício de prestação continuada (BPC);

Considerando a importância do Projeto de Lei n.º 3.077/08, do Exm.º Sr. Presidente da República, que “estabelece objetivos para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e sua composição descentralizada e participativa, integrada pelos três entes federativos; reduz para 65 (sessenta e cinco) anos a idade mínima para o idoso receber o benefício de prestação continuada; define a proteção social básica e especial; cria o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS”;

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Congresso Nacional por aprovação do Projeto de Lei n.º 3.077/08, que altera a Lei n.º 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, dando-se ciência desta deliberação às respectivas Casas Legislativas.

Sala das Sessões, 19/05/2009

**MARILENA PERDIZ NEGRO**



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.

